



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 26/2016

Aos **dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos. -----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, pelos motivos expostos antecipadamente. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 2 de dezembro de 2016.* -----

4 - *Situação Financeira.* -----

5 - *Proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento de 2016.* -----

6 - *Conhecimento das Alterações n.ºs 22 e 23 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016.* ---

7 - *Proposta de Nomeação de Auditor Externo às Contas do Município de Penacova para o ano de 2017, a apresentar à Assembleia Municipal.* -----

8 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal.* -----

8.1 - *Freguesia de Penacova para construção de muro de suporte de estrada Água do Soito / Escola Secundária.* -----

8.2 - *Freguesia de Penacova para aquisição de fotocopiadora multifuncional.* -----

8.3 - *Freguesia de Carvalho para obras de requalificação do cemitério de Carvalhais - 1ª fase.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 1 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- 8.4 - Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de equipamento. -----
- 8.5 - Freguesia de Carvalho em apoio ao Carvalho Fest. -----
- 8.6 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à Festa de S. Mateus. -----
- 8.7 - Freguesia de Sazes de Lorvão para aquisição de climatização do edifício da Junta. -----
- 8.8 – Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de material para execução de valetas da Ribeira do Peso (Gavinhos – Telhado).-----
- 8.9 – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de gerador. ----
- 8.10 – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de placa para a marcação de sepulturas. -----
- 9 - Transferência de Verbas: -----
- 9.1 - Associação Recreativa e Cultural da Aveleira em apoio a Prémio Mérito Desporto Kempo Chinês. -----
- 9.2 - Clube Desportivo de Penacova em apoio ao pagamento de inscrições de atletas na modalidade de atletismo. -----
- 9.3 - União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de quilómetros e ocupação de pavilhão. -----
- 9.4 - União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de inscrições de atletas da modalidade de basquetebol.-----
- 9.5 - União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de inscrições de atletas na modalidade de futsal.-----
- 9.6 - Clube de Karaté de Coimbra em apoio ao pagamento de inscrição de atletas. -----
- 9.7 - Clube Desportivo de Penacova em apoio à realização da 1ª Milha de Atletismo de Penacova.-----
- 9.8 - Agrupamento de Escuteiros de Figueira de Lorvão em apoio à atividade, funcionamento e pagamento de quilómetros. -----
- 9.9 - Agrupamento de Escuteiros de Penacova em apoio à atividade, funcionamento e pagamento de quilómetros. -----
- 9.10 - Agrupamento de Escuteiros de Penacova em apoio a atividades de divulgação e promoção do Município.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 2 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- 9.11 - Mocidade Futebol Clube em apoio ao pagamento de inscrições dos escalões de petizes, traquinas, benjamins, infantis e seniores. -----
- 9.12 - Fábrica da Igreja de Sazes de Lorvão para restauro da Casa Mortuária. -----
- 9.13 - Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio à realização de eventos culturais. -----
- 9.14 - Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio a obras na Capela de Foz do Caneiro. -----
- 9.15 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas. --
- 9.16 - União Clube Friúmensense em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas. -----
- 9.17 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Cultural Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à 3ª Descida de Carrinhos de Rolamentos. -----
- 9.18 - Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à realização do "2.º Sabores da Aldeia". -----
- 9.19 - Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego / Marcha da ARCTM, em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 9.20 - Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde, em apoio e deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 9.21 - União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico "As Paliteiras" de Chelo em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 9.22 - Associação Cultural Divo Canto em apoio ao 12º Encontro de Coros de Penacova. -----
- 9.23 - Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. ----
- 9.24 - Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. ----
- 9.25 - Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 9.26 - União Futebol Clube em apoio ao transporte do Grupo de Cavaquinhos da Rebordosa em digressão à Alemanha. -----
- 9.27 - Filarmónica Boa Vontade Lorvanense - participação anual para reparação e/ou aquisição de instrumentos, participação anual para aquisição de fardamento, participação anual para o funcionamento de Escola de Música, apoio à beneficiação de infraestruturas. -----
- 9.28 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à criação do Pólo da Escola de Artes de Penacova em São Pedro de Alva. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 3 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- 9.29 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva -  
comparticipação anual para apoio ao funcionamento da Escola da Música. -----
- 10 - Anulação da deliberação de 20 de julho de 2015, relativa à atribuição de apoio à salvaguarda de  
forno de cal, localizado em Casal de Santo Amaro, a herdeiros de Júlio Rodrigues de Oliveira,  
representado por Lino Dias Rodrigues Oliveira. -----
- 11 - Análise e aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----
- 12 - Proposta de apoio social ao munícipe portador de deficiência motora, Ricardo André Martins  
Ferreira, residente em Sazes de Lorvão, para aquisição de Jogo de Boccia. -----
- 13 - Informação sobre candidaturas do apoio para manuais e material escolar que deram entrada fora  
de prazo. -----
- 14 - Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova e a ADESA - Associação de  
Desenvolvimento Regional Serra do Açor / GIP. -----
- 15 - Aprovação de Protocolo entre o Município e a União de Exportadores da CPLP, UECPLP. -----
- 16 - Aprovação de Início de Procedimento do Projeto de Regulamento "Prémio Martins da Costa". ----
- 17 - Aprovação do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. ----
- 18 - Aprovação do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e pedido de dispensa de  
audiência de interessados e consulta pública. -----
- 19 - Aprovação do Início de Procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação  
das lojas do Mercado Municipal. -----
- 20 - Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços  
de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 21 - Aprovação da minuta da Adenda ao Contrato da Empreitada "Pavimentações na Freguesia de  
Lorvão - Beneficiação dos Arruamentos Principais de São Mamede". -----
- 22 – Informação Técnica sobre localização do Parque Eólico de Penacova. -----
- 23 – Aprovação do projeto de arquitetura e de execução do Parque Municipal de Penacova "Ténis". ---
- 24 – Abertura de Procedimento para "Abertura da rede Primária no Município de Penacova, no âmbito  
do POSEUR - Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos". -----
- 25 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- 25.1 - Processos de Obras: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 4 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Arquitetura-----

01-69/2016, 01-75/2016.-----

Licenciamento-----

01-17/2016.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-181/2016, 05-183/2016.-----

Diversos-----

04-12/2016, 01-63/2015.-----

## 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente da Câmara começou por desejar um Feliz Natal e um Excelente Ano Novo. -----

De seguida informou que no âmbito das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, procedeu à aquisição de um imóvel em Telhado, para demolição, destinado a espaço público. A Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão assumirá o investimento relativo à demolição e execução do jardim, sem prejuízo de poder ser incluído nos contratos interadministrativos, se for essa a opção do seu Presidente.-----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

Desejou igualmente um Bom Ano e Boas Festas neste período que se avizinha.-----

Relativamente à informação prestada pelo Senhor Presidente, perguntou onde se situa este imóvel e qual o valor de aquisição do mesmo.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Informou que o imóvel é confinante com a capela e o valor de aquisição é de 20.000€.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### 3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Posta a votação, a ata n.º 25, referente à reunião ordinária de 2/12/2016, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não votou o Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, por não ter estado presente na reunião a que esta respeita. -----

### 4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 15/12/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.903.502,21 (um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e dois euros e vinte e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.623.195,51 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 280.306,70 (duzentos e oitenta mil, trezentos e seis euros e setenta cêntimos).-----

### 5 - PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO DE 2016.

O **Senhor Presidente** da Câmara apresentou a proposta de revisão n.º 3 ao Orçamento de 2016, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.-----

Esclareceu que esta revisão visa apenas integrar dois trabalhadores do mapa de pessoal do Município, na carreira de Fiscais Municipais.-----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento de 2016.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

### 6 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 22 E 23 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2016.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O Executivo tomou conhecimento das Alterações n.ºs 22 e 23 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016. -----

## **7 - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2017, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

### **Informação relativa ao Ajuste Direto N.º 45/2016 - Prestação de Serviços de Auditoria Externa**

#### **- INTRODUÇÃO -----**

De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04/11/2016, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, SA. -----

De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 25 de novembro às 18 horas, tendo o concorrente apresentado proposta: -----

- Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC,SA. (no dia 23 de novembro pelas 18:34:28 horas), pelo montante **4.974,00€ (quatro mil novecentos e setenta e quatro euros)**. -----

#### **2- ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----**

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitido. -----

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, não requerendo qualquer pedido de esclarecimentos, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos. -----

#### **3 - CONCLUSÃO -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC,SA., pela quantia de **4.974,00€ (quatro mil novecentos e setenta quatro euros)**, à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório de Decisão de Adjudicação** ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP.-----

Tendo em conta a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, SA. -----

## **8 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

### **8.1 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE ESTRADA ÁGUA DO SOITO / ESCOLA SECUNDÁRIA.-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 6.702,31€ (seis mil, setecentos e dois euros e trinta e um cêntimos), correspondente a 100% do valor / acertos na obra de construção de muro de suporte de estrada Água do Soito / Escola Secundária. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.2 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL.**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 731,29€ (setecentos e trinta e um euros e vinte e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de fotocopiadora multifuncional. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 8 | 83



Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.3 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CARVALHAIS - 1ª FASE.**-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 5.837,38 € (cinco mil, oitocentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de requalificação do cemitério de Carvalhais - 1ª fase. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.4 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.** -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 203,44 € (duzentos e três euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento (mesas e cadeiras). -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.5 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO AO CARVALHO FEST.** -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 23.617,62€ (vinte e três mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas com o Carvalho Fest . -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.6 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À FESTA DE S. MATEUS.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela:-----

No valor de 1.309,88€ (mil, trezentos e nove euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a 100% das despesas com a Festa de S. Mateus. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.7 - FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA.** -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão: -----

No valor de 2.712,15 € (dois mil, setecentos e doze euros e quinze cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de ar condicionado. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração.

### **8.8 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE VALETAS DA RIBEIRA DO PESO (GAVINHOS – TELHADO).**-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 1.934,18 € (mil, novecentos e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos), correspondente a 100% do valor de aquisição de material para execução de valetas da Ribeira do Peso (Gavinhos – Telhado). -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.9 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 419,60€ (quatrocentos e dezanove euros e sessenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **8.10 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA PARA A MARCAÇÃO DE SEPULTURAS. -----**

#### **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----**

Reportando-se ao ponto em discussão, disse que discorda da decisão tomada (comparticipação em 50%), já que este critério difere do que foi adotado em outras ocasiões, em que este tipo de equipamento, em conjunto com outras obras, foi financiado a 100%. -----

Por outro lado, no que diz respeito a este tipo de financiamento, e compreensivelmente para apoiar as Freguesias e aligeirar as formalidades, mesmo existindo uma regra, esta foi ultrapassada em várias ocasiões. Inclusive nos protocolos que são presentes a esta reunião se pode constatar isso. ----

Sabe dos poucos recursos das Juntas de Freguesia, e por isso concorda com todos os apoios que o Município possa dar, mas por exemplo no caso do material para a execução de valetas em Gavinhos, é um investimento que teria cabimento nos contratos interadministrativos. Com isto quer dizer que há alguma flexibilidade de critérios relativamente a algumas situações e não há para outras. -----

Nesse sentido, julga que também aqui deveria haver essa flexibilização e visão alargada, financiando estas placas a 100%. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara -----**

Relativamente a exposto, referiu que de acordo com a pesquisa efetuada pelo Senhor Vice-Presidente, para obras em cemitérios, no âmbito dos protocolos, em nenhum estão incluídas placas. Sem prejuízo de estas despesas poderem estar incluídas no custo total da obra, cuja fatura é apresentada pelo empreiteiro, e isso não pode assegurar de momento, ou então nos contratos interadministrativos, sendo uma opção do respetivo Presidente da Junta de Freguesia. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 11 | 83

Mas em relação ao caso concreto, é de facto um tipo de investimento em equipamento e não o poderá classificar como uma obra, por isso foi tratado dessa forma. -----

Em relação ao que foi referido sobre a Freguesia de Figueira de Lorvão, não discorda do que foi dito, contudo é necessário olhar à terra e à semente. Sendo esta a terceira maior Freguesia do concelho, será o primeiro ou um dos primeiros apoios dados, este ano, através de protocolo.-----

Portanto a Freguesia de Figueira de Lorvão este ano poderá ter ficado prejudicada, no próximo pode acontecer o inverso, e foi esse o sentido. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Destacou que na sua intervenção não pretendeu fazer qualquer juízo quanto aos montantes e intensidade do apoio dado à Freguesia de Figueira de Lorvão, pois é solidário com todas elas. Esta merece todo o apoio possível, dado que os recursos que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão tem para gerir a sua freguesia são sempre escassos. -----

Apenas se referiu a esta situação a título de exemplo de flexibilização das regras e o Senhor Presidente até concordou com isso. Não está em causa o montante, nem o intuito de o Município em financiar a Freguesia de Figueira de Lorvão, que será sempre profícuo. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 1.901,09€ (mil, novecentos e um euros e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de placas para a marcação de sepulturas. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Ilda Maria Jesus Simões. -----

## 9 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

### 9.1 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA AVELEIRA EM APOIO A PRÉMIO MÉRITO DESPORTO KEMPO CHINÊS. -----



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.250,00 Euros (seis mil, duzentos e cinquenta euros), para a Associação Recreativa e Cultural da Aveleira em apoio a Prémio Mérito Desporto Kempo Chinês.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

## **9.2 - CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ATLETAS NA MODALIDADE DE ATLETISMO, EXAMES MÉDICOS E INCENTIVO À FORMAÇÃO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.940,00 Euros (três mil, novecentos e quarenta euros), para o Clube Desportivo de Penacova em apoio ao pagamento de inscrições de atletas na modalidade de atletismo, exames médicos e incentivo à formação.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

## **9.3 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO AO PAGAMENTO DE QUILÓMETROS E OCUPAÇÃO DE PAVILHÃO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 664,50 Euros (seiscentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de quilómetros e ocupação de pavilhão.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

## **9.4 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL.**

### **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Informou que já existe uma equipa de basquetebol sub-19, constituída por atletas originários do concelho. Por isso julga que este investimento já está a dar os seus frutos, nomeadamente em outros escalões de formação, sendo uma modalidade que se está a enraizar no nosso território.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 13 | 83



Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.200,00 Euros (dois mil e duzentos euros), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de inscrições de atletas da modalidade de basquetebol. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.5 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ATLETAS NA MODALIDADE DE FUTSAL.-----**

Este ponto foi retirado, não tendo sido votado.-----

#### **9.6 - CLUBE DE KARATÉ DE COIMBRA EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.000,00 Euros (nove mil euros), para o Clube de Karaté de Coimbra em apoio ao pagamento de inscrição de atletas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.7 - CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DA 1ª MILHA DE ATLETISMO DE PENACOVA.-----**

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----**

Salientou que este apoio se destina essencialmente ao pagamento de prémios monetários, contribuindo para engrandecer a prova e dar-lhe maior qualidade, permitindo ao clube trazer alguns atletas de qualidade.-----



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para o Clube Desportivo de Penacova em apoio à realização da 1ª Milha de Atletismo de Penacova. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.8 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO À ATIVIDADE, FUNCIONAMENTO E PAGAMENTO DE QUILOMETROS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.559,60 Euros (três mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta centésimos), para o Agrupamento de Escuteiros de Figueira de Lorvão em apoio à atividade, funcionamento e pagamento de quilómetros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.9 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PENACOVA EM APOIO À ATIVIDADE, FUNCIONAMENTO E PAGAMENTO DE QUILOMETROS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.064,00 Euros (quatro mil e sessenta e quatro euros), para o Agrupamento de Escuteiros de Penacova em apoio à atividade, funcionamento e pagamento de quilómetros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.10 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PENACOVA EM APOIO A ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO. -----**

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----**

Deixou um agradecimento ao Agrupamento de Escuteiros de Penacova, pela disponibilidade sempre manifestada no apoio às provas organizadas pelo Município, que foram muitas ao longo dos anos. ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 15 | 83



Assim considera que é da mais inteira justiça que se atribua este apoio, como recompensa pelo trabalho voluntário que tem vindo a realizar ao longo do tempo. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.500,00 Euros (três mil e quinhentos euros), para o Agrupamento de Escuteiros de Penacova em apoio a atividades de divulgação e promoção do Município. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

#### **9.11 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS ESCALÕES DE PETIZES, TRAQUINAS, BENJAMINS, INFANTIS E SENIORES.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.460,00 Euros (sete mil quatrocentos e sessenta euros), para o Mocidade Futebol Clube em apoio ao pagamento de inscrições dos escalões de petizes, traquinas, benjamins, infantis e seniores. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

#### **9.12 - FÁBRICA DA IGREJA DE SAZES DE LORVÃO PARA RESTAURO DA CASA MORTUÁRIA.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.560,80 Euros (quatro mil, quinhentos e sessenta euros e oitenta cêntimos), para a Fábrica da Igreja de Sazes de Lorvão para restauro da Casa Mortuária.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----



Câmara Municipal de Penacova

### **9.13 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 600,00 Euros (seiscentos euros), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio à realização de eventos culturais.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

### **9.14 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO A OBRAS NA CAPELA DE FOZ DO CANEIRO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 158,63 Euros (cento e cinquenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio a obras na Capela de Foz do Caneiro.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

### **9.15 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 179,55 Euros (cento e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas. -

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

### **9.16 - UNIÃO CLUBE FRIÚMENSE EM APOIO À BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.061,88 Euros (quatro mil, sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), para a União Clube Friúmensense em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**9.17 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA / RANCHO FOLCLÓRICO E CULTURAL ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À 3ª DESCIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Cultural Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à 3ª Descida de Carrinhos de Rolamentos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.18 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO "2.º SABORES DA ALDEIA".-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à realização do "2.º Sabores da Aldeia".-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.19 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO / MARCHA DA ARCTM, EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 401,28 Euros (quatrocentos e um euros e vinte e oito centavos), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego / Marcha da ARCTM, em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.20 - RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DO ZAGALHO E VALE DO CONDE, EM APOIO E DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----**



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.656,00 Euros (mil, seiscentos e cinquenta e seis euros), para o Rancho Folclórico e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde, em apoio e deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.21 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO / RANCHO FOLCLÓRICO "AS PALITEIRAS" DE CHELO EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a União Popular e Cultural de Chelo / Rancho Folclórico "As Paliteiras" de Chelo em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.22 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO AO 12º ENCONTRO DE COROS DE PENACOVA.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio ao 12º Encontro de Coros de Penacova.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.23 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 92,00 Euros (noventa e dois euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 19 | 83



Câmara Municipal de Penacova

#### **9.24 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 908,00 Euros (novecentos e oito euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.25 - RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 840,00 Euros (oitocentos e quarenta euros), para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.26 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE EM APOIO AO TRANSPORTE DO GRUPO DE CAVAQUINHOS DA REBORDOSA EM DIGRESSÃO À ALEMANHA.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 300,00 Euros (trezentos euros), para a União Futebol Clube em apoio ao transporte do Grupo de Cavaquinhos da Rebordosa em digressão à Alemanha.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

#### **9.27 - FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE - COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA REPARAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA O FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE MÚSICA, APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba, para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- No montante de 1.169,62 Euros (mil cento e sessenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), para a reparação e/ou aquisição de instrumentos;-----
- No montante de 423,43 Euros (quatrocentos e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), para aquisição de fardamento;-----
- No montante de 2.100,00 Euros (dois mil e cem euros), em apoio ao funcionamento;-----
- No montante de 714,09 Euros (setecentos e catorze euros e nove cêntimos), em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.28 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À CRIAÇÃO DO PÓLO DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA EM SÃO PEDRO DE ALVA.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.842,79 Euros (nove mil, oitocentos e quarenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à criação do Pólo da Escola de Artes de Penacova em São Pedro de Alva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.29 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA / FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA - COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DA MÚSICA.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros (novecentos euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva - participação anual para apoio ao funcionamento da Escola da Música.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**9.30 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO À DESLOCAÇÃO AOS ESTADOS UNIDOS.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 21 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.521,00 Euros (dois mil quinhentos e vinte e um euros), para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio à deslocação aos Estados Unidos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

**10 - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20 DE JULHO DE 2015, RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DE APOIO À SALVAGUARDA DE FORNO DE CAL, LOCALIZADO EM CASAL DE SANTO AMARO, A HERDEIROS DE JÚLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR LINO DIAS RODRIGUES OLIVEIRA.**

Em 20 de julho de 2015 foi aprovado o apoio à Salvaguarda de Forno de Cal localizado em casal de Santo Amaro, atribuído ao Senhor Lino Dias Rodrigues de Oliveira em representação dos herdeiros de Júlio Rodrigues Oliveira. Como até à data não foi comprovada essa representação, propõe-se a anulação de deliberação e consequentemente a anulação da dívida do compromisso e cabimentos respetivos.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular a referida deliberação, bem como a dívida do compromisso e cabimentos respetivos.-----

**11 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas: -----

Propostas do Fundo de Emergência Social (FES): -----

- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 31/2016 -----

Processo Social n.º 1536-04/15-----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 400€ para pagamento de duas rendas de casa, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. --



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 22 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 32/2016 -----

Processo Social n.º 1215-02/07-----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 159€ para pagamento de óculos, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 33/2016 -----

Processo Social n.º 959-07/02 -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 280€ para pagamento de duas rendas de casa, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. --

- Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 34/2016 -----

Processo Social n.º 104-10/89 -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 160€ para pagamento de óculos, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**12 - PROPOSTA DE APOIO SOCIAL AO MUNÍCIPE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MOTORA,  
RICARDO ANDRÉ MARTINS FERREIRA, RESIDENTE EM SAZES DE LORVÃO, PARA  
AQUISIÇÃO DE JOGO DE BOCCIA.**

**Informação**

*Processo Social nº 265-12/91 -----*

*No seguimento do pedido de ajuda apresentado à autarquia pelo munícipe Adriano Alves Ferreira, residente em Sazes de Lorvão, que se destina a responder à necessidade de adquirir um novo equipamento de Boccia para o seu filho Ricardo André Martins Ferreira, vimos informar o seguinte: ----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 23 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- O Ricardo, de 25 anos de idade, é portador de paralisia cerebral, locomove-se com o apoio de cadeira de rodas e frequenta o Centro de Atividades Ocupacionais da Associação portuguesa de Paralisia Cerebral de Coimbra. -----

- O Ricardo é praticante de Boccia desde os 8 anos de idade, sendo atualmente um atleta de competição. Em 2009 a Câmara Municipal adquiriu o equipamento de que necessitava para praticar na escola, equipamento esse que, neste momento, está deteriorado e desatualizado para a prática do Boccia e para que o jovem consiga atingir os objetivos desportivos de competição a que se propõe. ---

- O agregado familiar não apresenta condições económicas suficientes para fazer face à despesa que envolve a aquisição do equipamento. O pai é empregado de balcão, a mãe é doméstica. Faz parte ainda do agregado familiar um irmão mais novo do Ricardo, que é portador de deficiência mental e frequenta a APPACDM de Figueira de Lorvão. -----

Considerando o pedido de ajuda apresentado, a situação familiar exposta e tendo como referência as medidas de política social específicas destinadas aos munícipes portadores de deficiência que o município de Penacova tem implementado ao longo dos anos, vimos propor a prestação de apoio financeiro a atribuir ao munícipe, correspondente ao valor previsto no orçamento apresentado em anexo, ou seja, 2.644,50€ (dois mil seiscientos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos). -----

Assim, propõe-se o pagamento do valor de 2.644,50€ (dois mil seiscientos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) ao munícipe Adriano Alves Ferreira. -----

Aprovada, por unanimidade, a proposta de prestação de apoio financeiro a atribuir ao munícipe Adriano Alves Ferreira, residente em Sazes, no valor de 2.644,50€, para aquisição de equipamento de Boccia para o filho Ricardo André Martins Ferreira. -----

### **13 - INFORMAÇÃO SOBRE CANDIDATURAS DO APOIO PARA MANUAIS E MATERIAL ESCOLAR QUE DERAM ENTRADA FORA DE PRAZO.**

#### **Informação**

A Câmara Municipal, na reunião ordinária do seu Executivo realizada em 15 de julho de 2016, deliberou suportar os custos dos manuais escolares para os alunos do 2º, 3º 3 4º anos de escolaridade de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês para o 3º e 4º anos e respetivas fichas e compartilhar o material escolar a todos os alunos do 1º, 2º, 3º e 4º anos do ensino básico das escolas públicas do Concelho de Penacova, no montante de 13,00€ valor definido para o Escalão A pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 24 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Conforme o Edital publicado e tornado público na data de 29 de julho de 2016, esta medida prevê o preenchimento de requerimento próprio e a apresentação das faturas em nome do educando até à data de 14 de outubro, sendo posteriormente efetuada a sua análise pelo serviço de Educação. -----

No seguimento do exposto vimos informar que no serviço de Educação desta Autarquia deram entrada **fora do prazo** fixado no referido Edital (14 de Outubro) e foram analisados **22 pedidos de apoio para manuais, cadernos de fichas e material escolar rececionados até ao dia 2 de dezembro**. -----

Tendo em consideração que esta é uma medida de apoio de continuidade, não constituindo assim para os encarregados de educação uma novidade, e dado o prazo bastante alargado para entrega dos requerimentos (dois meses e meio), não se justifica, salvo melhor opinião, a entrega dos documentos fora de prazo. Para além das dificuldades que esse atraso acarreta para o serviço de educação e serviços financeiros, a aceitação, ano após ano desta situação, constitui uma prerrogativa que coloca em pé de desigualdade aqueles que fazem um esforço para cumprir com os prazos e regras estipuladas. -----

Assim, considero que esta situação deve ser devidamente ponderada. -----

Apresentamos em anexo a base de dados que contém os dados dos alunos e participações previstas. -----

Nome do aluno	Escola	Ano	Manuais escolares		Material escolar		Total de Compart.
			Valor fatura apresent.	Compart	Valor fatura apresent.	Compart.	
Diogo Rafael Alves Madeira	EB1 Penacova	4º	89,62 €	83,12 €	18,30 €	13,00 €	96,12 €
Jiayi Wang	EB1 Penacova	3º	78,77 €	78,77 €			78,77 €
Jiahao Wang	EB1 Penacova	3º	78,77 €	78,77 €			78,77 €
Martim Costa Antunes	EB1 Penacova	1º	23,30 €	23,30 €	13,05 €	13,00 €	36,30 €
Rodrigo Daniel Coimbra Simões	EB1 Penacova	4º	89,62 €	83,12 €	26,06 €	13,00 €	96,12 €
Luis Carlos Marques Paiva	EB1 Penacova	2º	18,72 €	18,72 €			18,72 €
Santiago Tomás Pereira Madeira	EB1 Penacova	4º	84,97 €	78,47 €			78,47 €

Nome do aluno	Escola	Ano	Manuais escolares		Material escolar		Total de Compart.
			Valor fatura apresent.	Compart	Valor fatura apresent.	Compart.	
Eduardo Miguel Simões Alves	EB1 SPA	1º	23,30 €	23,30 €	5,10 €	5,10 €	28,40 €
Leonor Duarte Martins	EB1 SPA	4º	89,62 €	83,12 €			83,12 €
Iara Micaela Ferraz Matos	EB1 SPA	2º	61,74 €	55,24 €			55,24 €
Salvador Dias Fernandes	EB1 SPA	3º	85,27 €	78,77 €			78,77 €
Carolina Baptista Pereirinha	EB1 SPA	2º	75,78 €	55,24 €			55,24 €
Guilherme Andrade Martinho	EB1 SPA	2º	55,24 €	55,24 €	20,39 €	13,00 €	68,24 €



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 25 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Nome do aluno	Escola	Ano	Manuais escolares		Material escolar		Total de Compart.
			Valor fatura apresent.	Compart	Valor fatura apresent.	Compart.	
Afonso Gil Dias Laranjeira	EB1 Aveleira	2º			7,05 €	7,05 €	7,05 €
Fernando José Pereira Rosa	EB1 Aveleira	1º	29,80 €	23,30 €	13,60 €	13,00 €	36,30 €

Nome do aluno	Escola	Ano	Manuais escolares		Material escolar		Total de Compart.
			Valor fatura apresent.	Compart	Valor fatura apresent.	Compart.	
Joana Sofia Rodrigues Fernandes	EB1 Figª Lorvão	2º	55,24 €	55,24 €	13,90 €	13,00 €	68,24 €
Carlos Manuel Gomes Almeida	EB1 Figª Lorvão	4º	83,12 €	83,12 €	20,05 €	13,00 €	96,12 €
Rafaela Teixeira Matos	EB1 Figª Lorvão	1º	23,30 €	23,30 €	13,20 €	13,00 €	36,30 €
Grace Simões Oliveira	EB1 Figª Lorvão	4º	83,12 €	83,12 €	13,30 €	13,00 €	96,12 €
Alexandre Rodrigues Santos	EB1 Figª Lorvão	2º	55,24 €	55,24 €			55,24 €
André Miguel Ribeiro Anunciação	EB1 Figª Lorvão	2º	61,74 €	55,24 €	13,50 €	13,00 €	68,24 €

Nome do aluno	Escola	Ano	Manuais escolares		Material escolar		Total de Compart.
			Valor fatura apresent.	Compart	Valor fatura apresent.	Compart.	
Juliana Rodrigues Nogueira	EB1 Lorvão	3º	78,80 €	78,80 €	11,90 €	11,90 €	90,70 €

Face à informação apresenta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do apoio para manuais, cadernos de fichas e material escolar no total de 1.406,59 Euros, conforme consta da proposta.-----

#### 14 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR / GIP.

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou a partir de meados de 2015, o Município de Penacova assumiu-se como entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional, em substituição da ADESA, que vinha a fazê-lo, passando o IFP a fazer as transferências para o Município.-----

Entretanto foi lançado um procedimento para contratação de uma pessoa, que ainda está a decorrer e este serviço continuou a ser prestado por uma funcionária da ADESA, pelo que este protocolo visa a transferência da verba correspondente as transferências.-----

#### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 26 | 83



## MUNICÍPIO DE PENACOVA/ADESA - GIP

Entre

1 - Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público número 506 657 957 , com sede em Penacova, nos paços do concelho, Largo Alberto Leitão, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Batista Oliveira; -----

E,

2 - SERRA DO AÇOR – Associação de Desenvolvimento Regional (ADESA), Pessoa Coletiva n.º 503 508 780, com sede estatutária em Arganil, representada pela Senhora Presidente da Direção, Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que cumpre o estabelecido na cláusula 7.ª do Protocolo de Colaboração “Município de Penacova/ADESA - GIP “ datado de 11 de junho de 2015; -----

### CONSIDERANDOS

A)

Considerando que o Município de Penacova, na implementação de políticas e medidas de promoção da inserção profissional, concretizou, através de medida do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP, a instalação de um Gabinete de Inserção Profissional (GIP); -----

B)

Considerando que no seu quadro de pessoal a ADESA tem disponíveis técnicos com larga experiência em matéria de inserção profissional, designadamente anteriores animadores de Gabinetes de Inserção Profissional em que a ADESA foi promotora; -----

C)

Considerando que no Regulamento específico dos GIP, no seu ponto 4.1 – Animador do GIP – Perfil do animador, consta que: “... o animador deve ter, preferencialmente, vínculo à entidade promotora. Quando tal não for possível a entidade pode recorrer a contratação externa.” -----

D)

Considerando que a ADESA disponibilizou, afetou e assegurou com os seus recursos próprios o desenvolvimento das atividade de animador do GIP de Penacova; -----

E)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 27 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que o Município de Penacova, enquanto promotor, elaborou e remeteu em 19 de junho de 2015 candidatura ao IFP, tendo a mesma sido aprovada em 02 de julho de 2015, com o número de processo 43/GIP/2015 e ID de candidatura 921330. -----

#### CLÁUSULA 1ª

A ADESA afetou e assegurou o desenvolvimento das atividade do animador do GIP (Gabinete de Inserção Profissional), alocando a Técnica superior, Ana Luísa dos Santos Beirão Cardoso, durante todo o tempo de duração do projeto, suportando ainda na integra os custos com o mencionado recurso humano. -----

#### CLÁUSULA 2ª

A animadora indicada pela ADESA integrou a delegação da ADESA no Município de Penacova, ficando esta sujeita às orientações e comandos emanados da tutela do Município de Penacova sobre o Gabinete de Inserção Profissional. -----

#### Cláusula 3ª

A ADESA identificou como valor total de gastos resultantes da alocação da Técnica superior, Ana Luísa dos Santos Beirão Cardoso, durante todo o tempo de duração do projeto, o montante de 16.106,00€. -----

#### Cláusula 5ª

O Município de Penacova, resultado da aprovação da candidatura mencionada anteriormente e após encerramento da mesma, receberá a título de comparticipação do animador o montante de 10.061,28. -----

#### Cláusula 6ª

O Município de Penacova compromete-se a transferir para a ADESA, a título de financiamento e comparticipação das despesas correntes tidas com o projeto desenvolvido em parceria, o montante de 16.106,00€. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova e a ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor / GIP, bem como a correspondente transferência de verba no montante de 16.106,00€ (dezasseis mil cento e seis euros). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 15 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DE EXPORTADORES DA CPLP, UECPLP.

O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou o protocolo com a União de Exportadores da CPLP, que visa uma parceria de colaboração entre ambas as partes, para o desenvolvimento de áreas de negócio, formação e consultadoria. -----

Pretende-se que as empresas de Penacova tenham outra visibilidade e possibilidade de contactos, nomeadamente para a questão das exportações. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município e a União de Exportadores da CPLP, UECPLP. -----

## 16 - APROVAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA".

### Informação

Considerando que: -----

1) O célebre pintor Martins da Costa, nasceu em Coimbra, viveu grande parte da sua vida em Penacova e estudou pintura na Escola de Belas Artes do Porto. Entre 1975 e 1991 foi professor na Escola Secundária de Penacova e colaborou com várias instituições locais. -----

O seu traço sensível e, ao mesmo tempo firme e exato marcou cidades como Florença, Porto e Londres. -----

Penacova, Município que este importante pintor deu a conhecer ao mundo, foi o local escolhido pelo mesmo para passar a última etapa da sua vida. -----

Posto tudo isto, o Município de Penacova decidiu instituir o Prémio Martins da Costa. -----

2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do "Prémio Martins da Costa", nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

a) *Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----*

*O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----*

*Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----*

b) *Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deve ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----*

*Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, no nº 3 do mesmo artigo e 124.º do CPA. -----*

*Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----*

c) *Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----*

d) *Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 30 | 83



Câmara Municipal de Penacova

publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do “Prémio Martins da Costa”, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt). -----

Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, indica-se como possível responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Paula Silva. -----

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do “Prémio Martins da Costa”, bem como nomear como responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Paula Silva. -----

## **17 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.**

### **Informação**

Em reunião de 05 de fevereiro de 2016, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento do Projeto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova. Esse início foi publicitado através de Edital de 7 de março de 2016, pelo prazo de 10 dias úteis. -----

Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 31 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Foi elaborado o presente projeto de regulamento e levado a aprovação do executivo em reunião de câmara de 15 de julho de 2016. -----

Posteriormente, o projeto foi submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias, tendo terminado a 29 de agosto de 2016. -----

Tal procedimento foi publicitado através de Edital de 20 de julho de 2016 e foi publicado o projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)), tendo sido cumprido o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova**

#### **Nota justificativa**

A publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, veio introduzir um conjunto de simplificações em diversos diplomas, nomeadamente no que estabelece o regime dos horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 92/2010, de 26 de julho, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril. -----

Nesta matéria, o diploma adota o princípio do livre funcionamento da generalidade dos estabelecimentos, isto é, a possibilidade dos estabelecimentos determinarem o seu horário de funcionamento com total liberdade. -----

Assim, o titular da exploração do estabelecimento, ou o seu representante, deixa de estar obrigado a proceder à mera comunicação prévia, no “balcão do empreendedor”, sobre o horário de funcionamento do estabelecimento bem como das suas alterações, deixando de estar sujeito a qualquer formalismo ou procedimento, excetuando-se a obrigação de afixação do horário de funcionamento do estabelecimento em local visível do exterior. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 32 | 83



Câmara Municipal de Penacova

No entanto, e sem prejuízo da legislação laboral e do ruído, fica salvaguardada a possibilidade das autarquias restringirem os períodos de funcionamento dos mesmos, atendendo a critérios relacionados com a natureza das atividades desenvolvidas, a sua inserção no ambiente urbano respetivo e a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos. -----

Trata-se de uma radical alteração das regras até agora em vigor que, para cada classe de estabelecimentos, previa um limite de horário noturno em ordem a assegurar o direito ao descanso dos cidadãos, procurando compatibilizar os vários e legítimos interesses em presença. -----

Como tal, foi necessário adotar determinadas exceções e fixar limitações que procurem assegurar mecanismos de equilíbrio adequados a conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio com o direito ao descanso dos moradores das proximidades, matéria claramente incluída nas preocupações respeitantes à defesa da qualidade de vida dos cidadãos, tarefa de que o Município da Penacova não pode abdicar. -----

O presente Regulamento visa, assim, reger a fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, ao abrigo e nos termos da legislação em vigor, atendendo especialmente aos princípios do interesse público e da livre iniciativa privada, ao equilíbrio e harmonização dos interesses dos agentes económicos do concelho, bem como à proteção da segurança e qualidade de vida dos munícipes. -----

Assim, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, elaborou-se a presente Proposta de Regulamento. -----

O projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões pelo período de 30 dias, cujo término ocorreu no dia 29 de agosto de 2016, o qual foi publicitado no site oficial do Município de Penacova ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)) e na 2.ª Série do Diário da República, dando-se cumprimento ao estatuído no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

#### **Legislação habilitante**

O Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, bem como do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito e objeto**

O presente Regulamento define o regime de fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas e dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança do Concelho de Penacova. -----

## **CAPÍTULO II**

### **REGIME DE FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

## **Artigo 3.º**

### **Regime geral do período de funcionamento**

Sem prejuízo do disposto em regime especial para atividades não especificadas no presente Regulamento, e, ainda, do disposto nos artigos seguintes, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos têm horário de funcionamento livre. -----

## **Artigo 4.º**

### **Estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou próximos de habitações**

Os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 7 horas e as 2 horas. -----

## **Artigo 5.º**

### **Mapa de horário de funcionamento**

1 – O mapa de horário de funcionamento será afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento. -----

2 – Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deverá ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior. -----

## **CAPÍTULO III**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 34 | 83



Câmara Municipal de Penacova

## **RESTRIÇÃO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

### **Artigo 6.º**

#### **Regimes especiais**

1 – A Câmara Municipal, em determinadas situações que assim o justifique pode:-----

a) Restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mediante prévia audição do interessado nos termos legais; -----

b) Alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem. -----

2 – Em circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, mediante requerimento escrito apresentado pelos interessados do qual deve constar o período de funcionamento pretendido e os fundamentos dessa pretensão. -----

3 – Tal requerimento deve fazer-se acompanhar dos seguintes elementos: -----

a) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva; -----

b) No caso de empresário em nome individual, apresentação do cartão de cidadão ou fotocópia do mesmo com a respetiva autorização, de acordo com o artigo 5.º nº 2 da Lei nº 7/2007, de 5 de fevereiro; -----

c) Tratando-se de pessoa coletiva sujeita a registo comercial, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou tratando-se de pessoa singular, consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade; -----

d) Ata da reunião da assembleia de condóminos onde tenha sido deliberado não haver inconveniente no alargamento do horário, nos casos em que o estabelecimento se encontre instalado em edifício constituído em propriedade horizontal; -----

e) Relatório de avaliação acústica, comprovativo do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, sempre que o pedido respeite a estabelecimento localizado em zona predominantemente habitacional; -----

f) Outros que a Câmara Municipal solicite para ponderação do alargamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



4 – A decisão de alargamento do horário de funcionamento determina a substituição do mapa de horário de funcionamento afixado no estabelecimento e poderá ser revogada pelo Presidente da Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer um dos requisitos que a determinaram.-----

#### **Artigo 7.º**

##### **Taxas**

Pelo alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos para além dos limites estabelecidos no presente Regulamento, é devida a taxa prevista no anexo ao presente Regulamento.-----

#### **Artigo 8.º**

##### **Encerramento**

1 – Para efeitos do presente Regulamento considera-se que há encerramento quando a porta do estabelecimento se encontre fechada, não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento e consumo de qualquer bem ou prestação de serviço dentro ou fora do estabelecimento e não haja música ligada, ruído ou qualquer outro sinal de funcionamento no interior do estabelecimento. -----

2 – Decorridos 30 minutos após o encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do estabelecimento. -----

3 – Caso não se verifiquem as condições enunciadas nos números anteriores, considera-se que, para os devidos efeitos, o estabelecimento se encontra em funcionamento. -----

#### **Artigo 9.º**

##### **Esplanadas**

As esplanadas a funcionar na via pública, de forma autónoma ou anexas aos estabelecimentos de restauração e bebidas, devem estar devidamente licenciadas e só poderão estar em funcionamento de acordo com o horário do estabelecimento. -----

### **CAPÍTULO IV**

#### **FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

##### **Artigo 10.º**

##### **Fiscalização, contraordenações e regime sancionatório**

1 – Constitui contraordenação punível com coima: -----

a) De (euro) 150,00 a (euro) 450,00, para pessoas singulares, e de (euro) 450,00 a (euro) 1 500,00 para pessoas coletivas, a falta de afixação do mapa de horário de funcionamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

b) De (euro) 250,00 a (euro) 3 740,00 para pessoas singulares, e de (euro) 2 500,00 a (euro) 25 000,00 para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido. -----

2 – A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Guarda Nacional Republicana, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao Município de Penacova. -----

3 – A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias competem ao presidente da câmara municipal. -----

4 – As autoridades de fiscalização mencionadas no nº 2 podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido. -----

5 – O produto das coimas reverte para a câmara municipal. -----

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Artigo 11.º**

##### **Competência**

As matérias que no presente Regulamento são cometidas à Câmara Municipal poderão ser delegadas no Presidente do órgão executivo, com possibilidade de subdelegação nos vereadores. ----

#### **Artigo 12.º**

##### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

#### **Artigo 13.º**

##### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Penacova, aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 10 de abril de 2012, e pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 28 de Abril de 2012. -----

#### **Artigo 14.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

## **ANEXO I**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

(A que se refere o artigo 8.º)

### **Taxas**

*Alargamento do horário de funcionamento\_ 20,00 euros -----*

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais deliberou submeter o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **18 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO E PEDIDO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA.**

### **Informação**

*Em reunião de 15 de julho de 2016, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento do Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----*

*A 22 de agosto de 2016, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----*

*Posteriormente, o Projeto de Regulamento deveria ser aprovado e submetido a audiência de interessados ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----*

*No entanto, a aprovação deste projeto de Regulamento mostra-se urgente, de forma a garantir a utilidade e execução do mesmo. -----*

*Pelo exposto, e ainda considerando que não houve constituição de interessados no Início do Procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----*

*- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----*

*- Aprove o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 38 | 83



- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo**

### **Nota Justificativa**

É objetivo deste Regulamento definir os critérios e condições dos apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Penacova às associações, clubes e entidades que desenvolvam atividades desportivas no concelho de Penacova, estipulando uma linha de orientação para o desenvolvimento desportivo concelhio. -----

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, mais propriamente nos termos dos artigos 78.º e 79.º, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, bem como, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto. -----

O apoio a atividades de natureza desportiva encontra-se prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

Assim, o presente Regulamento visa atribuir apoios aos clubes e coletividades desportivas, culturais e recreativas sedeadas no concelho de Penacova, através dos seguintes critérios de financiamento: -----

- 1) Custos de participação inerentes às despesas indispensáveis à presença nos campeonatos ou competições em causa; -----
- 2) Organização e realização de atividades pontuais/especiais; -----
- 3) Produtividade de acordo com as classificações de final de época, a atribuir mediante apresentação de relatório; -----
- 4) Representação de seleções nacionais. -----

Neste seguimento, torna-se relevante mencionar que de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios a atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, recreativa ou outra podem ser objeto de protocolo de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município. -----

No conjunto constitui objetivo do Município de Penacova, que o presente Regulamento possibilite a distinção entre programas de apoio a atividades de carácter anual e programas de apoio a atividades de carácter pontual. A definição dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder. A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos. O enquadramento dos apoios às associações/Clubes/Atletas através de contratos programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros, entre outros, dinamizem a vida desportiva e recreativa. -----

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas k) e u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea g) do artigo 25.º e ainda alínea f) do artigo 23.º do mesmo diploma legal. E ainda de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Desportiva e do Desporto) e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime dos Contratos Programa-Desporto). -----

## **Capítulo I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito e objeto**

1 – O presente Regulamento visa definir as normas e condições dos apoios a atribuir às Associações/Clubes/Atletas desportivos, legalmente existentes e sedeadas no Município de Penacova. -----

2 – Podem, ainda, beneficiar dos apoios à atividade regular e ao mérito desportivo os praticantes individuais residentes no concelho, desde que realizem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal. -----

3 – Em cada ano civil, o executivo delibera sobre a oportunidade de abrir as candidaturas aos apoios, ficando os mesmos sempre dependentes da dotação orçamental. -----

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

A atribuição de apoios financeiros às associações visa concretizar uma política de desenvolvimento das atividades físicas e práticas desportivas assente nos seguintes objetivos: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 40 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- a) Promover a prática de atividades físicas, as quais constituem um fator primordial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para o seu equilíbrio, fomentando a expressão das suas capacidades, tendo em consideração os diferentes domínios de intervenção social; -----
- b) Promover a saúde e o bem-estar, considerando a necessidade de desenvolvimento integral equilibrado dos praticantes e respetiva valorização; -----
- c) Promover a formação desportiva desde a idade pré-escolar com igual oportunidade de acesso por parte da população do município; -----
- d) Dinamizar a participação desportiva dos clubes, coletividades e associações, designadamente através de mecanismos de regulação, cofinanciamento e avaliação; -----
- e) Promover a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos em competições de âmbito local, regional, nacional e internacional; -----
- f) Aumentar a taxa de participação desportiva da população do município, nomeadamente no âmbito da formação, bem como promover a diversidade de práticas e modalidades de atividades físicas e desportivas; -----
- g) Avaliar anualmente os apoios concedidos, os critérios de concessão de apoios e comparticipação, valores de referência subjacentes e respetiva atualização. -----

### **Artigo 3.º**

#### **Tipos de Apoios**

1 – Os programas de apoio a prestar pelo Município de Penacova assumirão as seguintes modalidades: -----

- a) Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular; -----
- b) Apoio à organização e realização de atividades pontuais; -----
- c) Apoio à formação de técnicos e dirigentes desportivos. -----

2 – As Associações/Clubes/Atletas desportivos poderão candidatar-se a mais do que um dos apoios, até ao limite de candidatura a 2 apoios por ano. -----

### **Capítulo II**

#### **Procedimento**

### **Artigo 4.º**

#### **Registo municipal de associações desportivas**

1 – Todas as associações desportivas que pretendem beneficiar de apoios do Município de Penacova, ao abrigo do presente Regulamento, têm de registar-se na Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – O pedido de registo deve ser formulado através de impresso disponibilizado pelos serviços municipais, acompanhado dos seguintes elementos: -----

- a) Cópia do documento comprovativo da constituição da associação; -----
- b) Cópia dos estatutos; -----
- c) Cópia do início de atividade entregue da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----
- d) Cópia do documento de declaração de utilidade pública, quando aplicável; -----
- e) Cópia atualizada da tomada de posse dos corpos gerentes; -----
- f) Cópia da inscrição do Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas, nos casos em que é legalmente exigível este registo; -----

3 – O pedido de registo deve ser rejeitado nas seguintes situações: -----

- a) Falta da apresentação dos documentos que devem instruir o pedido nos 10 dias seguintes à notificação para a sua apresentação; -----
- b) A associação não estar regularmente constituída; -----
- c) O objeto social da associação não ser o fomento e prática de atividades desportivas; -----
- d) Não ter sede no Concelho de Penacova, salvo nos casos previsto no n.º 2 do art.º 3.º. -----

4 – As associações devem promover um novo registo sempre que os documentos apresentados com o formulário fiquem desatualizados, designadamente quando existam alterações nos estatutos, eleição de novos corpos gerentes e perda ou aquisição do estatuto de utilidade pública. -----

### **Artigo 5.º**

#### **Atualização do Registo Municipal**

1 – Até 31 de março de cada ano as Associações, Coletividades e IPSS deverão atualizar o seu registo, mediante a apresentação dos documentos referidos no n.º 2 do artigo anterior. A documentação considerada permanente e inalterável é dispensada desta atualização. -----

2 – Sempre que ocorram alterações aos factos titulados pelos documentos referidos no n.º 2 do artigo 4.º, a associação, coletividade ou instituição deverá informar a Câmara Municipal no prazo de um mês contado a partir da data da respetiva ocorrência. -----

### **Artigo 6º**

#### **Condições de candidatura**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 42 | 83



Câmara Municipal de Penacova

1 – Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento as Associações/Clubes desportivos que promovam atividades desportivas, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Se encontrem legalmente constituídas e registadas; -----
- b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções; -----
- c) Possuam inscrição atualizada no registo municipal das Associações/Clubes desportivos; -----
- d) Desenvolvam com carácter regular atividades na área do Município; -----
- e) Declaração de que a Associação/Clube desportivo tem a situação perante as finanças e a segurança social regularizada. -----

2 – Podem ainda candidatar-se aos apoios da atividade regular e mérito desportivo os praticantes individuais residentes no concelho, desde que realizem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal, desde que cumpram os requisitos de candidatura dos respetivos apoios. -----

3 – Todas as candidaturas são formalizadas através de impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, juntamente com o programa de desenvolvimento desportivo com conteúdo legalmente previsto, que constituirá um anexo do contrato-programa. -----

### **Artigo 7.º**

#### **Condições específicas e elementos instrutórios da candidatura**

1 – O apoio à atividade desportiva regular visa apoiar as associações com atletas federados. -----

2 – Para além do disposto no n.º 2 do art.º 4.º, a candidatura para apoio à atividade desportiva regular deve ser instruída com os seguintes elementos: -----

- a) Quadro atualizado dos atletas federados na época anterior, por modalidade e escalões e quadro competitivo em que participou; -----
- b) Quadro atualizado dos atletas federados, por modalidade, escalões e tipo de instalação desportiva utilizada; -----
- c) Quadro dos atletas federados na época a que a associação se candidata. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Prazo da candidatura**

A candidatura deve ser entregue até 30 de setembro da época a que respeita o pedido de apoio. -----

### **Artigo 9.º**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Apreciação e decisão**

- 1 – A apreciação da candidatura é efetuada no prazo de 30 dias a contar da data limite para a sua apresentação. -----
- 2 – Os serviços municipais que analisam a candidatura elaboram um relatório que serve de fundamento à decisão do órgão executivo. -----
- 3 – A decisão de atribuição do apoio compete à Câmara Municipal. -----
- 4 – A atribuição do apoio está condicionada à disponibilidade financeira e orçamental do Município. --
- 5 – A concessão do apoio está igualmente condicionada à apreciação do interesse municipal no desenvolvimento de determinada modalidade desportiva, na realização do evento desportivo e na contratação ou formação de técnicos, consoante o tipo de apoio a que a associação se candidata. ----
- 6 – A não verificação das condições previstas nos n.ºs. 4 e 5 constituem fundamento de indeferimento do pedido de apoio. -----

### **Capítulo III**

#### **Apoios e participações**

##### **Artigo 10.º**

##### **Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular**

- 1 – O Apoio à Atividade Regular tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é concedido o apoio. -----
- 2 – Enquadram -se, designadamente, os seguintes tipos de apoio:-----
  - a) Apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades desportivas, de desenvolvimento local e recreativas ou outras de relevante interesse público municipal; -----
  - b) Apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; -----
  - c) Apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----
  - d) Cedência de transporte, nos termos dos critérios definidos; -----
  - e) Cedência de instalações, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento; -----
  - f) Cedência de equipamentos, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento. -----
- 3 – Devem ser comunicadas previamente quaisquer subvenções e/ou apoios financeiros a todos os projetos candidatos no âmbito deste regulamento. -----

##### **Artigo 11.º**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 44 | 83



### **Apoio à organização e realização de atividades pontuais**

1 – O Apoio a Atividades Pontuais consiste no apoio financeiro ou técnico e/ou logístico à organização de atividades pontuais, levadas a efeito pelas entidades definidas no artigo 1º, desde que, a candidatura seja entregue atempadamente. -----

2 – O apoio técnico e logístico consistem na disponibilização de equipamentos e viaturas e meios humanos do município, estando, no entanto, sempre dependente da disponibilidade dos mesmos. ----

3 – A candidatura ao presente programa deve ser fundamentada com a especificação dos objetivos que se pretendam alcançar, as ações a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e recursos financeiros necessários, assim como a respetiva calendarização e orçamento discriminado com todas as origens de receitas. -----

4 – É obrigatório comunicar previamente quaisquer subvenções e/ou apoios financeiros a todos projetos candidatados no âmbito deste regulamento. -----

5 – Após a realização da atividade pontual a associação deverá entregar um relatório de avaliação da mesma, bem como relatório de contas, no prazo de um mês após a sua conclusão. -----

6 – No caso da disponibilização de transportes a candidatura deverá ser realizada de acordo com o Regulamento próprio. -----

7 – No caso da cedência de material/equipamento disponível na Sub-Unidade Orgânica de Juventude e Desporto, o mesmo poderá ser disponibilizado para utilização pelas Associações/Clubes desportivos, nos seguintes termos: -----

a) Para atividades que se encontrem enquadradas no seu plano de atividades; -----

b) O pedido seja efetuado com antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data pretendida para realização; -----

c) A cedência do material fica sujeito à disponibilidade do mesmo; -----

8- Cada Associação/Clube Desportivo, após confirmação de cedência do material pretendido, deverá ser responsável pelo levantamento, transporte, montagem e entrega do mesmo; -----

a) Aquando do levantamento do material pretendido, deverá o responsável pela Associação/Clube desportivo assinar um documento, responsabilizando-se pela entrega e pelo estado de conservação do mesmo; -----

b) Aquando da entrega do material, se for detetado pelos serviços, material danificado ou falta de algum, a Associação e Coletividade requerente será intimada no sentido de fazer a sua reposição ou pagamento do mesmo se assim se justificar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

## **Artigo 12.º**

### **Apoio à formação de técnicos e dirigentes desportivos**

- 1 – A Câmara Municipal, com o objetivo de incrementar a contratação de técnicos qualificados para os escalões de formação, pode conceder apoios financeiros para as associações contratarem técnicos devidamente habilitados por entidades formadoras reconhecidas oficialmente.-----
- 2 – Este apoio é concedido para ações de formação de dirigentes e técnicos das Associações/Clubes desportivos. -----
- 3 – O Município poderá promover ações de formação de dirigentes. -----
- 4 – As Associações poderão candidatar os seus membros diretivos em número que entenderem às ações de formação -----
- 5 – Este Apoio contempla também o apoio à organização de Ações de Formação, Colóquios e/ou Cursos promovidos pelas próprias Associações/Clubes Desportivos. -----
- 6 – Este apoio será concretizado através de apoio logístico e/ou financeiro. -----

## **Artigo 13.º**

### **Comparticipações a modalidades coletivas**

- 1 – Clubes/Associações a disputar Campeonatos Nacionais em qualquer Escalão → 500€ por atleta e por época até um limite de 25 inscrições no caso do futebol e 15 nas modalidades de Pavilhão.-----
- 2 – Clubes/Associações a disputar competições Distritais/Regionais, no 1º escalão de Seniores → 425€ por atleta e por época até um limite de 25 inscrições por escalão no caso do futebol e 15 nas modalidades de Pavilhão. -----
- 3 – Clubes/Associações a disputar competições Distritais/Regionais, no 2º escalão de Seniores → 375€ por atleta e por época até um limite de 25 inscrições por escalão no caso do futebol e 15 nas modalidades de Pavilhão. -----
- 4 – Escalões de Formação → 300€ por atleta e por época até um limite de 25 inscrições no caso do Futebol e 15 nas modalidades de Pavilhão. -----
- 5 – Clubes/Associações a disputar Campeonatos da 5 Fundação INATEL no escalão de Seniores → 250€ por atleta e por época até um limite de 25 inscrições no caso do futebol e 15 nas modalidades de Pavilhão. -----

## **Artigo 14.º**

### **Comparticipações a modalidades individuais**



Câmara Municipal de Penacova

1 – Clubes/Associações a disputar Campeonatos Nacionais em qualquer Escalão → 300€ por atleta e por época. -----

2 – Clubes/Associações a disputar a Campeonatos Regionais/Distritais e escalões de Formação → 250€ por atleta e por época. -----

#### **Artigo 15.º**

##### **Comparticipações no desporto adaptado**

Instituições inscritas em Competições de Desporto Adaptado/ANDDI/outros 250€ por atleta e por época. -----

#### **Artigo 16.º**

##### **Bolsas de mérito individuais**

1 – Representação da Seleção Nacional em Território Nacional → 300€ por atleta. -----

2 – Representação da Seleção Nacional no Estrangeiro e Ilhas → 600€ por atleta. -----

#### **Artigo 17.º**

##### **Participação em seleções distritais ou regionais**

Representação da Seleção Distrital ou Regional → 100€ por atleta. -----

#### **Artigo 18.º**

##### **Prémios de incentivo aos resultados obtidos**

1 – Modalidades Coletivas – Subida de Divisão → 1000€ -----

2 – Modalidades Individuais – Campeão Regional → 125€ -----

3 – Modalidades Individuais – Campeão Nacional → 250€ -----

#### **Artigo 19.º**

##### **Condições de Candidatura**

1 – Todas as Associações com atividade desportiva deverão fazer comprovativo das inscrições, exames médicos e quilómetros efetuados. -----

2 – Deverá ser apresentado anualmente, Relatório de Atividades desenvolvidas durante a época e no final da mesma, juntamente com os resultados obtidos, bem como a apresentação do Plano de Atividades para a época seguinte. -----

3 – O pagamento dos valores de apoio inscritos na Norma será efetuado da seguinte forma: -----

a) Modalidades Coletivas, escalão Seniores – 1ª Tranche – Outubro; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) Modalidades Coletivas, escalão Seniores – 2ª Tranche – Abril -----
- c) Modalidades Coletivas, Formação – 1ª Tranche – Dezembro; -----
- d) Modalidades Coletivas Formação – 2ª Tranche – Maio; -----
- e) Modalidades Individuais – Mediante receção dos comprovativos.-----

### **Artigo 20.º**

#### **Despesas / penalizações**

- 1 – Clubes/Associações com instalações próprias – 50% de comparticipação nas despesas correntes anuais (Água, Eletricidade, Gás) até um limite de 5.000,00€ por época. -----
- 2 – Clubes/Associações com sede no Concelho de Penacova mas que exerçam 80% da sua atividade (Treinos + Jogos/Competições) fora do Município – Penalização de 50% sobre o valor total de apoio previsto.-----

### **Artigo 21.º**

#### **Contratos-Programa e Pagamentos**

- 1 – Todos os apoios previstos nos números anteriores, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – diploma que define as Bases da Atividade Física e do Desporto –, no regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo contemplado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro serão alvo de Contratos – Programa. -----
- 2 – O Contrato-Programa a celebrar entre a câmara Municipal de Penacova e a Associação a apoiar, fixa de forma inequívoca e anualmente, os direitos e deveres dos outorgantes, e as formas de apoio financeiro, material e logístico a conceder pelo Município. -----
- 3 – As datas dos pagamentos referidos no artigo 19.º n.º 3, poderão ser alvo de alteração, mediante a data de receção dos comprovativos, data de elaboração do Contrato-Programa e Disponibilidade Financeira do Município.-----

### **Capítulo VI**

#### **Disposições finais e transitórias**

### **Artigo 22.º**

#### **Legislação subsidiária**

- 1 – Em tudo que não se encontre especialmente previsto neste diploma é aplicável o disposto na legislação em vigor, designadamente a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Regime



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



*Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e o Código do Procedimento Administrativo.* -----

*2 – Os conceitos e a terminologia constantes do presente Regulamento têm o sentido e o alcance que lhes é conferido na lei desportiva.* -----

### **Artigo 23.º**

#### **Casos omissos**

*Os casos omissos neste regulamento serão decididos individualmente, mediante proposta apresentada e aprovada em reunião de Câmara.* -----

### **Artigo 24.º**

#### **Regime Transitório**

*1 – Todas as associações/clubes que pretendam ter um apoio regular às suas atividades, incluindo aquelas que à data já beneficiam de apoios regulares do Município de Penacova, devem proceder ao seu registo na Câmara Municipal no prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente Regulamento.* -----

*2 – Com a entrada em vigor do respetivo Regulamento, serão tidos em conta os valores dos apoios/participações já atribuídos ao abrigo do anterior Regulamento e feitos os respetivos acertos.* -----

### **Artigo 25.º**

#### **Norma Revogatória**

*2 – Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares aprovadas pelo Município e que com o mesmo estejam em contradição, sem prejuízo de serem tidos em conta os apoios anteriormente concedidos e os novos apoios a atribuir.* -----

### **Artigo 26.º**

#### **Entrada em vigor**

*O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.* -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente a este assunto, disse que avançaram para a aprovação de um novo regulamento de apoio ao associativismo desportivo, com o intuito de investir cada vez mais na melhoria de condições a atribuir aos clubes e atletas, promovendo igualmente a melhoria dos resultados desportivos. -----

Pretende-se fomentar o sucesso de equipas, nas modalidades coletivas, à semelhança do que acontece a nível individual, onde algumas já se destacam, a nível regional e nacional. À exceção da equipa de futsal masculino, da União Popular e Cultural de Chelo, que está numa prova nacional e a equipa de basquetebol feminina, não existem outras modalidades coletivas com esses desideratos. ---

Para o Município de Penacova é importante ter equipas com êxito, pois para além da visibilidade, permite cativar jovens para os escalões de formação.-----

Neste setor, verifica-se, nos últimos oito anos, um crescimento exponencial do número de atletas federados. Em 2008 existiam 381 e nenhuma atleta feminina, segundo dados de um trabalho feito pelo Prof. Rochete, nomeadamente no âmbito da Carta Desportiva. Hoje existem 857 atletas federados, sendo que 183 são femininas.-----

Trata-se de um trabalho digno de registo, pelo que dá os parabéns a todas as associações do concelho. -----

Este regulamento focaliza-se igualmente na vertente da formação de técnicos e dirigentes desportivos, uma aposta na qualidade, prevendo-se um apoio nesse âmbito. Nos escalões de formação, além de estarem a criar o atleta, também estão a formar o homem e essa é uma realidade que importa valorizar.-----

Para além disto, houve também sensibilidade, nomeadamente em relação às despesas de funcionamento das associações que não utilizam os espaços de gestão municipal, como consta do artigo 20º.-----

De tudo isto resulta uma majoração em termos do apoio às diversas associações, sendo que a média dos últimos cinco anos foi de 143.000€ / ano e com este novo regulamento ronda os 258.000€ / ano, uma aposta importante. Sendo o desporto uma escola de formação de homens e mulheres, este não é um custo mas sim um investimento. -----

Por outro lado, até indo de encontro a algumas questões que o Senhor Vereador Mauro Carpinteiro foi colocando, pelo facto de outras associações se virem aproveitar do regulamento deste Município, que é mais generoso do que por exemplo no concelho de Coimbra, consta do artigo 20º, n.º 2: "Clubes/Associações com sede no Concelho de Penacova mas que exerçam 80% da sua atividade (Treinos + Jogos/Competições) fora do Município – Penalização de 50% sobre o valor total de apoio previsto".-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 50 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Por último chamou a atenção para o artigo 24º, ponto 2), que refere: "Com a entrada em vigor do respetivo Regulamento, serão tidos em conta os valores dos apoios/comparticipações já atribuídos ao abrigo do anterior Regulamento e feitos os respetivos acertos", sendo isto referente à presente época desportiva.-----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----**

Começou por enaltecer o surgimento deste regulamento, não apenas enquanto instrumento formal, mas pela existência de uma política de apoio ao associativismo. Trata-se de uma vertente que valoriza, até porque está intrinsecamente ligada a outras questões, como a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

Mas, a par disto, salientou que também gostaria que o associativismo cultural tivesse um apoio tão generoso como tem o associativismo desportivo. -----

Fazendo uma breve análise, considera que em termos formais este regulamento poderia ter outra estrutura e estar melhor sistematizado. -----

O artigo 20º, n.º 2, vem colmatar determinadas situações que se verificavam, em que algumas associações, que não tinham atletas do concelho, estavam a sediar-se em Penacova e a aproveitar-se da generosidade do apoio concedido pelo Município. -----

No artigo 6º, condições de candidatura, um pouco desenquadrado, consta o n.º 2, que refere: "Podem ainda candidatar-se aos apoios da atividade regular e mérito desportivo os praticantes individuais residentes no concelho, desde que realizem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal, desde que cumpram os requisitos de candidatura dos respetivos apoios." -----

E aqui entende que também deveria estar incluído um apoio ao mérito desportivo coletivo, para aquelas associações ou clubes que se destaquem, num determinado ano. A ideia que presidiu ao apoio hoje aprovado para o Kempo da Aveleira, e muito justamente, deveria estar plasmado no regulamento.-----

Sendo assim, este regulamento deveria estabelecer as normas que possibilitem distinguir e delimitar o que é o mérito desportivo coletivo, como por exemplo um clube que participe no campeonato nacional, que se destaque com resultados positivos, de grande visibilidade, deveria ter um apoio suplementar, como acontece noutros concelhos. Até seguindo a lógica da política que está subjacente neste regulamento - fomentar a atividade desportiva e incentivar o seu desenvolvimento, para que atinja patamares de excelência, que coloque Penacova entre os melhores. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Esclareceu que os prémios de resultados obtidos, que constam no artigo 18º, são transferidos para os clubes, sendo que as modalidades coletivas e individuais estão definidas por portaria. Apenas categorias como o basquetebol ou o futebol, por exemplo, são consideradas coletivas, e tem prémio de incentivo para a subida de divisão, contemplado com 1.000€. Nas modalidades individuais são atribuídos 125€ para campeão regional e 250€ para campeão nacional. Estes valores serão sempre atribuídos aos clubes, que farão a sua gestão da melhor forma.-----

Por isso algumas associações, como por exemplo o caso do Clube Desportivo de Penacova, apesar de já ter sido por diversas vezes campeão coletivo, não podem receber o apoio à modalidade coletiva. -----

No que se refere ao regulamento para as atividades culturais, também está a ser revisto, de qualquer forma a atividade desportiva é contínua e tem outros custos, nomeadamente com deslocações regulares, inscrição de atletas, taxas de jogo, entre outros. Por isso os montantes envolvidos são incomparavelmente diferentes, embora ambos sejam importantes e merecedores do apoio do Município.-----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Relativamente ao que foi referido, quanto ao prémio de mérito coletivo, percebe que há algo previsto, mas ainda assim reitera o que disse anteriormente. Uma associação que reconhecidamente se destacou pelo trabalho que desenvolveu na formação de atletas em modalidades individuais, pela capacidade de ter uma estratégia enquanto coletividade para fomentar determinado desporto, ao ponto de ter grande relevância e resultados à escala nacional e até internacional, deve ter um apoio suplementar. -----

Não está a falar do resultado desportivo objetivamente clarificado, mas do trabalho de uma coletividade que se evidenciou, que teve mérito e que por isso deve ser premiada.-----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Referiu que este regulamento também prevê o apoio a deslocações para provas de âmbito internacional. Sendo no território nacional o apoio é de 300€ e deslocações às ilhas ou ao estrangeiro são atribuídos 600€. -----



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Teceu algumas considerações relativamente ao assunto que está a ser abordado. Quanto às questões relacionados com o associativismo cultural, será necessário fazer algumas adaptações, como é justo, e como foi referido pelo Senhor Vereador Ricardo, é um assunto que está a ser trabalhado. No entanto e com todo o respeito pelo associativismo cultural, o desporto pressupõe uma continuidade e uma ocupação de tempo completamente diferente.-----

Depois eventualmente existem algumas competições que no futuro devem ser objeto de análise. Mas relativamente a instituições que podendo ter a atividade fora do concelho, tem aqui a sua sede para poderem beneficiar deste regulamento, um pouco mais generoso, não colocando isso em questão, também não deixa de ser verdade, por exemplo em relação ao basquete e ao apoio dado ao CAD, permitiu que no futuro tenham uma equipa de basquetebol no concelho.-----

Portanto, compreende todas as razões apontados, mas a médio e longo prazo poderão ter ganhos, considerando, no entanto, que é uma medida inteligente limitar estes apoios.-----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

Sobre o exposto referiu que na verdade já tiveram uma equipa de basquetebol no concelho, que acabou por não vingar e havendo um clube com experiência, como o caso do CAD, em parceria com o União Popular e Cultural de Chelo, que tem sucesso desportivo, contribui para captar jovens do concelho para a prática deste desporto.-----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

Ainda relativamente a esta matéria, e reportando-se à redação deste ponto propriamente dito, discorda do pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública. Julga que todos ficariam a ganhar se ouvissem as associações e os atletas, sendo que o regulamento poderia ser melhorado, ao nível da clareza, da sistematização e das ideias.-----

Efetivamente isto faria todo o sentido, já que faz parte da política atual fomentar a participação dos cidadãos, a exemplo do Orçamento Participativo, sendo este um regulamento dirigido às coletividades, que são um fórum da participação cívica das pessoas.-----

Dado que existe um regulamento, que está em vigor, e porque considera que seria vantajoso o contributo de todos, até pelos montantes que estão envolvidos, que representa uma fatia interessante do orçamento municipal, propõe que não se dispense a audiência de interessados.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Referiu que foi decidido desta forma e com este caráter de urgência, de modo a ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, para estar em vigor no início do ano. Contudo, desde que não haja nenhum compromisso em especial da parte do Senhor Vereador, não se opõe a que seja efetuada a consulta pública. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Entende que o regulamento deve ser apresentado na próxima sessão da Assembleia Municipal, até porque este não é um documento fechado. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que aceita a sugestão do Senhor Vereador Ricardo Simões, não discordando da proposta apresentada pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, pois por vezes da discussão surgem novas ideias, como se verificou com o regulamento dos estabelecimentos comerciais. Também o regulamento de apoio a iniciativas empresariais e económicas está em fase final, mas pendente de aspetos que têm de ponderar. -----

Assim sendo, coloca o assunto a votação, para ser remetido à próxima Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 contra: -----

- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- Aprovar o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----
- Submeter o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 54 | 83



Votaram contra os Senhores Vereadores: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Ilda Maria Jesus Simões. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Declaração de Voto: -----

“Não estamos contra o regulamento, nem contra nenhuma das medidas previstas na proposta que aqui se apresenta, contudo o ponto da ordem de trabalhos refere: Aprovação do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública” e é em relação a esta última parte que discordamos.-----

Consideramos que, dada a importância do tema, dados os montantes envolvidos no apoio ao associativismo desportivo e o papel que o Município deve ter no fomento da participação cívica dos cidadãos, em particular na participação cívica das coletividades, estas deviam ter sido previamente ouvidas, dando-lhes a oportunidade de se pronunciarem em sede de audiência prévia. -----

A aprovação do regulamento nestas condições é uma atitude apressada, pois da participação das associações, dos seus dirigentes, e dos atletas, poderia resultar um contributo significativo, para que Penacova tivesse um mecanismo de apoio ao associativismo desportivo ainda maior.-----

Acresce que o Município de Penacova neste momento não está desprovido de um regulamento de apoio ao associativismo desportivo, ele existe, está em vigor e as associações não estão impossibilitadas de ter este apoio. -----

Mesmo em relação a prazos, vai realizar-se uma sessão da Assembleia Municipal em fevereiro, pelo que estas matérias podiam ser tratadas com o tempo necessário, cumprindo estes formalismos, sendo aprovado nessa altura. -----

Sublinho que não estamos contra o regulamento, nem contra as medidas que são preconizadas, simplesmente entendemos que devem ser envolvidos os interessados na sua discussão.”-----

## **19 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL.**

*Considerando o término dos contratos de arrendamento das lojas do Mercado Municipal de Penacova e a entrada em vigor do novo Regulamento do Mercado Municipal, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 200 de 18 de outubro de 2016, com entrada em vigor a 02 de novembro de 2016, será*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 55 | 83



Câmara Municipal de Penacova

necessário proceder a Hasta Pública para concessão do direito de ocupação das referidas lojas, tendo em conta os valores das taxas presentes no anexo I do referido Regulamento e as novas condições para concessão das mesmas. -----

Desta forma, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do início do procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Penacova, de acordo com o Caderno de Encargos elaborado.

### **CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PENACOVA**

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do procedimento**

1 – O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de ocupação, em hasta pública das lojas do Mercado Municipal de Penacova. -----

2 – As lojas destinam-se exclusivamente às atividades de comércio e serviços, sendo expressamente proibida a utilização do mesmo para fim diverso daquele a que se destina, com exceção da realização pontual de atividades autorizadas/licenciadas pela(s) entidade(s) competentes. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Penacova, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, nº 5, 3360 – 341 Penacova, com o número de telefone 239 470 300. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Ramos de atividade**

1 – Nos espaços comerciais objeto da presente hasta pública poderão ser desenvolvidos os seguintes ramos de atividade:-----

- Loja n.º 1 – Padaria; -----

- Loja n.º 2 e n.º 3 – Frutaria; -----

- Loja n.º 4 – Peixaria; -----

- Loja n.º 5 e n.º 7 – Talho. -----

2 – As lojas serão disponibilizadas com as características e equipamentos que constam da própria Planta do Mercado Municipal, devendo os interessados inteirar-se das condições existentes no local,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 56 | 83



Câmara Municipal de Penacova

por *examinação direta*, não sendo aceites quaisquer reclamações baseadas no desconhecimento e na falta de previsão dos mesmos. -----

3 – O concedente não disponibilizará qualquer outro equipamento para além dos referidos no número anterior, sendo que o encargo com a aquisição de eventuais equipamentos que venham a ser considerados como adequados ao funcionamento de qualquer loja, ficará por conta do titular da concessão. -----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Prazo da concessão**

1 – A presente concessão do direito de ocupação, será feita mediante a celebração de contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do adjudicatário poder denunciar o contrato a todo o tempo, mediante aviso prévio por carta registada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme Regulamento do Mercado Municipal de Penacova. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Publicitação da hasta pública**

1 – A hasta pública para concessão do direito de ocupação das lojas em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 8 dias úteis de antecedência, no site do Município ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente no átrio dos Paços do Concelho. -----

2 – Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação das lojas; -----
- b) Eventuais condicionantes à utilização do prédio; -----
- c) O valor base de licitação; -----
- d) O local e a data limite para apresentação de propostas; -----
- e) O dia, hora e local de realização da praça. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Consulta de documentos**

Desde a data de publicitação do respetivo edital até ao dia de realização da praça, a planta das lojas e as respetivas condições de concessão do direito de ocupação, bem como outros elementos do processo que se revelem necessários ao correto esclarecimento dos interessados, estarão patentes para consulta nos Serviços de Administração Geral (Gabinete Jurídico) deste Município, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 9h.00 às 17h00). -----

#### **Cláusula 7.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Concorrentes**

*Podem apresentar propostas todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações:-----*

*a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta autarquia local; -----*

*b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; -----*

*c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente; -----*

*d) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional, ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação; -----*

*e) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, durante o período de inabilidade legalmente previsto;-----*

*f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.-----*

### **Cláusula 8.ª**

#### **Apresentação das propostas**

*1 – Os interessados deverão apresentar as respetivas propostas redigidas de acordo com o anexo I ao presente documento, identificando a loja ou lojas a que se refere(m), com um valor para arrematação superior à base de licitação, em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado aos Serviços de Administração Geral do Município de Penacova, Largo Alberto Leitão, nº 5, 3360 – 341 Penacova. -----*

*2 - A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 58 | 83



Câmara Municipal de Penacova

3 - As propostas serão entregues até ao dia ... de ... de ..., durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00h às 17:00) nos Serviços de Administração Geral do Município de Penacova na morada indicada no número um da presente cláusula, ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida. -----

4 – Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Realização**

A praça da hasta pública realizar-se-á no dia ... de ... de ..., pelas ... horas, perante a comissão para esse fim designada, na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova. -----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Participação**

Podem intervir na praça todos os interessados ou seus representantes devidamente identificados. ----

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Requisitos do licitante**

1 - Qualquer interessado que pretenda licitar em nome de outrem, deverá apresentar a respetiva procuração no início da praça. -----

2 - Se o licitante for uma pessoa coletiva, o respetivo representante terá de apresentar documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação do estabelecimento em causa. -----

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Esclarecimentos**

1- Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento. -----

2 – Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações. -----

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Praça**

1- A praça inicia-se com a leitura das condições gerais de concessão do direito de ocupação e da identificação do estabelecimento/lojas em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - A licitação efetua-se a partir da proposta com o valor mais elevado ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação.-----

3 - O valor mínimo de cada lanço é de **....,00 € (... euros)**.-----

4 – Considera-se que a licitação está terminada quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Adjudicação provisória**

1 - Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o direito de ocupação das lojas a quem tenha oferecido o preço de arrematação mais elevado, devendo a adjudicação ser homologada pela Câmara Municipal na reunião imediatamente a seguir. -----

2 - Os adjudicatários provisórios ou os terceiros para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de adjudicação provisória, podendo este prazo ser prorrogado, por motivo devidamente justificado. -----

3 – O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes. -----

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Auto de arrematação**

No final da praça serão elaborados os respetivos autos de arrematação que serão assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios, se estiverem presentes. -----

#### **Cláusula 16.<sup>o</sup>**

##### **Condições de pagamento**

1 – Após a adjudicação provisória, o adjudicatário fica obrigado a liquidar na Tesouraria da Câmara Municipal o preço da arrematação no prazo de oito dias, sob pena de não o fazendo, esta se considerar sem efeito. -----

2 – Os pagamentos mencionados nos números anteriores serão efetuados em numerário, cheque ou transferência bancária. -----

3 – Como contrapartida pela ocupação do espaço e respetivos equipamentos, objeto da concessão, o titular da concessão deverá pagar uma taxa mensal, de acordo com o estipulado no Anexo I do Regulamento do Mercado Municipal de Penacova.-----

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 60 | 83



Câmara Municipal de Penacova

### **Adjudicação definitiva**

*A decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal de Penacova, e deve ser feita com a homologação da lista final de classificações em Reunião de Câmara.-----*

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Não adjudicação**

*1 - O incumprimento pelos adjudicatários dos procedimentos ou obrigações decorrentes das presentes condições implica a não adjudicação definitiva do direito de ocupação das lojas ou a anulação da adjudicação, bem como a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre as lojas. -----*

*2 - Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição das lojas, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes. -----*

*3 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável aos interessados, pode o direito de ocupação das lojas ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio. -----*

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Ajuste direto**

*Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à entidade pública contratante, poderá este proceder à concessão do direito de ocupação das lojas por ajuste direto.-----*

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Celebração do contrato**

*1 - Os contratos decorrentes do presente procedimento serão celebrados em datas a fixar pela entidade pública contratante, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da adjudicação definitiva, no regime de duração limitada, pelo período de cinco anos. -----*

*2 - A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra os contratos.-----*

*3 - No dia, hora e local fixados para celebração dos contratos de arrendamento devem ser apresentados os seguintes documentos:-----*

*a) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte do adjudicatário; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) *Certidão de registo comercial, no caso de o adjudicatário ser pessoa coletiva;* -----
- c) *Documento comprovativo da situação tributária regularizada;*-----
- d) *Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições da Segurança Social.* -----
- 4 – *Cabe ao adjudicatário suportar todos os impostos, taxas, emolumentos ou outros encargos devidos pela operação.* -----

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Pagamento da taxa mensal de ocupação**

- 1 – *Os pagamentos das taxas mensais pela ocupação das lojas serão efetuados, mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao último dia de cada mês.* -----
- 2 – *A falta de pagamento das referidas taxas, implica o pagamento das mesmas acrescidas de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.* -----
- 3 – *O valor das taxas é atualizado todos os anos de acordo com o aumento geral das taxas.*-----

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

##### **Outros encargos**

*Os consumos de energia elétrica, água, gás e quaisquer outros combustíveis ficam a cargo dos ocupantes das respetivas lojas.*-----

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

##### **Obras**

- 1 – *As obras de manutenção exterior das lojas serão da responsabilidade da entidade pública contratante, excetuando as deteriorações ou danos causados pelos ocupantes das lojas, seus empregados ou utentes.* -----
- 2 – *As obras de manutenção, beneficiação ou alteração internas serão da responsabilidade dos ocupantes das lojas, só podendo ser efetuadas com prévia autorização da entidade pública contratante.* -----
- 3 – *Quaisquer encargos com projetos e bem assim com as obras mencionadas no número anterior decorrem por conta dos ocupantes das lojas.*-----
- 4 – *É expressamente proibida a realização de obras nos locais de venda sem a prévia autorização da Câmara Municipal.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 – As obras ou benfeitorias realizadas ficarão a fazer parte integrante do edifício, sem que o seu titular tenha direito a qualquer indemnização por benfeitorias. -----

#### **Cláusula 24ª**

##### **Obrigações dos ocupantes das lojas**

Os ocupantes das lojas ficam obrigados, para além de outras obrigações previstas no contrato, a, nomeadamente:-----

- a) Efetuar o pagamento das devidas taxas mensais pela ocupação da respetiva loja; -----
- b) Manter o estabelecimento com o equipamento indispensável ao seu perfeito funcionamento; -----
- c) Efetuar atempadamente o pagamento de taxas, tarifas, impostos e contribuições inerentes à exploração do estabelecimento. -----
- d) Não dar ao imóvel outra utilização que não a do objeto do contrato de concessão do direito de ocupação; -----
- e) Não fazer do imóvel uma utilização imprudente; -----
- f) Não praticar ou permitir a prática de quaisquer jogos não usuais em estabelecimentos similares; -----
- g) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do estabelecimento por qualquer meio, designadamente por cessão temporária ou permanente e onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, exceto nos casos previsto no Regulamento do Mercado Municipal de Penacova; -----

#### **Cláusula 25.ª**

##### **Rescisão do contrato**

1 - O incumprimento dos deveres resultantes dos contratos por parte dos ocupantes das lojas confere à entidade pública contratante, nos termos gerais de direito, o direito de os rescindir. -----

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso no pagamento das taxas mensais ou falta de reposição das boas condições de funcionamento por período superior a 30 dias úteis. -----

3 – Considera-se, igualmente, incumprimento definitivo o não cumprimento de alguma das obrigações previstas na cláusula anterior. -----

#### **Cláusula 26.ª**

##### **Cláusula de Indemnização**

As desistências ou saída dos adjudicatários dos espaços em causa antes do final do prazo do contrato, sem aviso prévio com antecedência mínima de 60 dias e quando não ocorra por motivo de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 63 | 83



*força maior que não lhe seja imputável, implica por parte daqueles o pagamento à entidade pública contratante de uma indemnização correspondente ao valor da taxa multiplicada pelos meses em falta.*

#### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

##### **Documentos que integram o contrato**

*Farão parte integrante do contrato as presentes condições e a proposta do adjudicatário. -----*

#### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

##### **Fiscalização**

*A entidade pública contratante reserva-se o direito de, sempre que o entender, fiscalizar o cumprimento por parte dos ocupantes das lojas das presentes cláusulas, bem como do estipulado nos respetivos contratos de concessão do direito de ocupação. -----*

#### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

##### **Dever de informação**

*1 – Qualquer uma das partes deve informar a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé e no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respetivo conhecimento. -----*

*2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações. -----*

#### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

*1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato. -----*

*2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes no contrato deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----*

#### **Cláusula 31.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

*Para todas as questões emergentes dos contratos será competente o Tribunal Judicial de Penacova, com expressa renúncia a todos os outros. -----*

#### **Cláusula 32.<sup>a</sup>**

##### **Dúvidas e omissões**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1-Em tudo o que for omissão, aplicam-se à presente concessão do direito de ocupação as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

2 - As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas por deliberação da entidade pública contratante.-----

### **Cláusula 33.<sup>a</sup>**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissão no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Penacova, publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República n.º 200 de 18 de outubro de 2016, conjugado com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214 -G/2015, de 2 de outubro, bem como as disposições legislativas aplicáveis de acordo com a natureza do contrato a celebrar.-----

#### **ANEXO I**

Município de Penacova -----

A/c Exmo. (a) Senhor(a) -----

Presidente da Comissão da Hasta Pública -----

para Arrendamento das Lojas do Mercado Municipal de Penacova-----

.....(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das Condições da Hasta Pública referente ao arrendamento das Lojas do Mercado Municipal de Penacova, declara que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados, e vem propor-se ao arrendamento da Loja oferecendo o preço de licitação no valor de .....€ (em algarismos e por extenso) para a Loja (1/2/3/4/5/7).-----

Data ...../...../2016 -----

Assinatura.....-----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Penacova, de acordo com o Caderno de Encargos elaborado.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 65 | 83



Câmara Municipal de Penacova

**20 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Fernanda Jesus Batista	61110	80	13800	Deferimento
Maria Ferreira Batista	61111	80	15000	Deferimento
Arsénio da Silva Lapas	60592	537	9100	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

**21 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - BENEFICIAÇÃO DOS ARRUAMENTOS PRINCIPAIS DE SÃO MAMEDE".**

MINUTA

**ADENDA AO CONTRATO N.º 43/2016 - PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO – BENEFICIAÇÃO DOS ARRUAMENTOS PRINCIPAIS DE SÃO MAMEDE**-----

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezasseis, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZY7, válido até 25/11/2016, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 66 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- **PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO VIAS DE COMUNICAÇÃO, SA**, com sede em Zona Industrial de Viadores, lotes 22-27, 3040-334 Mealhada, freguesia da Mealhada e concelho de Aveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Mealhada, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 442 271, com o capital social de 1.500.000,00€, titular do certificado de Alvará de Construção número 13177 - PUB, representada por Maria da Conceição Cordeiro Pereira Machado, titular do cartão de cidadão nº 07421269 9 ZZ2, válido até 25/05/2017 que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

1. Na sequência do procedimento de concurso público foi celebrado, em 10 de novembro de 2016, um contrato de empreitada para execução da obra referenciada em epígrafe, adiante designado por contrato inicial; -----

2. Entretanto se verificou que, por lapso, não foi feita referência ao prazo contratual no contrato principal, não obstante o mesmo encontra-se perfeitamente definido nas condições da proposta e demais documentos que fazem parte integrante do contrato principal (cfr. Cláusula 1.ª do mesmo);

3. Por forma a sanar a aludida omissão do contrato principal e dando, assim, cumprimento ao disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), torna-se necessário acrescentar ao seu clausulado a referência ao prazo contratual; -----

4. É oportuno esclarecer que, no que respeita à Caução, a mesma foi apresentada com 10% do preço contratual por iniciativa do adjudicatário, correspondendo 5% à Caução Inicial e os outros 5% respeitante ao Reforço da Caução, este em substituição dos descontos previstos aquando dos pagamentos com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, conforme faculdade prevista no n.º 2 do artigo 353.º do CCP, bem como no n.º 2 da cláusula 34.º do Caderno de Encargos. -----

É celebrada a presente adenda ao Contrato n.º 43/2016 “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO – BENEFICIAÇÃO DOS ARRUAMENTOS PRINCIPAIS DE SÃO MAMEDE”, nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula 1.ª**

O prazo de execução do objeto do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias.-----

#### **Cláusula 2.ª**

Na cláusula 4.ª do contrato principal, onde se lê: -----

“A regular execução do contrato é garantida pela Garantia Bancária n.º 00401607, emitida por NOVO BANCO, S.A., Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 67 | 83



Câmara Municipal de Penacova

54.699,99€ (cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), correspondente à caução de depósito definitivo de 10%,destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações.” -----

Deve ler-se: -----

“1 - A regular execução do contrato é garantida pela Garantia Bancária n.º 00401607, emitida por NOVO BANCO, S.A., Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de 54.699,99€ (cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), correspondente à caução de depósito definitivo de 10%,destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações. -----

2 - A Caução foi apresentada com 10% do preço contratual por iniciativa do adjudicatário, correspondendo 5% à Caução Inicial e os outros 5% respeitante ao Reforço da Caução, este em substituição dos descontos previstos aquando dos pagamentos com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, conforme faculdade prevista no n.º 2 do artigo 353.º do CCP, bem como no n.º 2 da cláusula 34.º do Caderno de Encargos.” -----

### **Cláusula 3.ª**

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de – de – de dois mil e dezasseis. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Contrato da Empreitada "Pavimentações na Freguesia de Lorvão - Beneficiação dos Arruamentos Principais de São Mamede". -----

## **22 – INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE LOCALIZAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DE PENACOVA.**

### Informação

Parque Eólico de Penacova – Artigo 110.º do RJUE. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 68 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Informação relativa aos instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para a localização prevista, bem como as demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas que se pretendem levar a efeito.-----

Implementação de 14 aerogeradores e plataformas, subestação, vala de cabos e acessos a beneficiar e a construir. -----

Requerente: EDPR PT - Promoção e Operação, S.A. -----

Local de Obra: Serra do Buçaco – Penacova (Freguesias de Sazes do Lorvão, Carvalho e Penacova).

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

1. Instrumentos de gestão em que se insere a pretensão-----

1.1. No que à 1.ª revisão do PDM-Penacova diz respeito, o local de implantação do Parque Eólico, constituído por 14 aerogeradores, subestação, vala de cabos e acessos a beneficiar e a construir, situam-se em:-----

PLANTA DE ORDENAMENTO -----

Classificação e qualificação do solo: -----

- A implantação do Parque Eólico insere-se em Solo Rural, Espaços Florestais de Produção. -----

Zonamento Acústico: -----

- A implantação do Parque Eólico insere-se em zonas não aplicáveis referentes ao zonamento acústico. -----

Estrutura Ecológica Municipal: -----

- A implantação do Parque Eólico insere-se de forma parcial no sistema fundamental, correspondente a áreas de interesse ecológico e áreas de prevenção de riscos naturais, tal como no sistema complementar, correspondente a áreas com interesse agrícola e florestal, áreas de proteção e recarga de aquíferos, colidindo parcialmente a vala de cabos (isolada) e parte do acesso a construir aos aerogeradores n.º 1 a 3 nas áreas com interesse recreativo, turístico e paisagístico dos moinhos. -----

Património: -----

- A implantação do Parque Eólico insere-se de forma parcial na zona designada de património arqueológico industrial, designado de Moinhos da Cabeça Gorda e Moinhos de Vento da Portela da Oliveira. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 69 | 83

PLANTA DE CONDICIONANTES

Reserva Ecológica Nacional

- A implantação do Parque Eólico insere-se nas áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.

Reserva Agrícola Nacional

- A implantação do Parque Eólico não se insere nas áreas da RAN – Reserva Agrícola Nacional.

Risco de Incêndio

- A implantação do Parque Eólico inserem-se de forma parcial na perigosidade de incêndio que vai de risco nulo ou não aplicável até ao risco Muito Alto.

- A localização da implantação dos aerogeradores e suas plataformas e subestação encontra-se em risco nulo ou não aplicável até ao risco médio de incêndio.

- Os acessos a beneficiar, a construir e a vala de cabos inserem-se, para além das categorias de risco médio a nulo, pontualmente em risco muito alto de incêndio.

Áreas Florestais Percorridas por Incêndios

- A implantação do Parque Eólico insere-se de forma parcial, correspondente ao espaço que media o núcleo dos Moinhos da Portela da Oliveira e o aerogerador designado de n.º 1, nas áreas ardidas correspondentes ao ano de 2005.

Outras Condicionantes

- A implantação do Parque Eólico insere-se na zona alargada de proteção para concessão de água mineral natural n.º HM-22 denominada Caldas de Penacova, Portaria 1060/99, de 8 de dezembro.

- A implantação do Parque Eólico, nomeadamente a vala de cabos isolada, cruza-se com uma linha de média tensão, sendo eu o aerogerador designado de n.º 4 anda próximo da referida linha. Face ao exposto, sou da opinião que deverá o requerente obter o referido parecer em sede de localização junto da EDP, S.A.,

- A implantação do Parque Eólico insere-se no Perímetro Florestal da Serra do Buçaco (Decretos de 24 de dezembro de 1901 e 1903).

- A implantação do Parque Eólico colide parcialmente com a servidão administrativa dos marcos geodésicos – Decreto-Lei n.º 446/82, de 26 de abril.

2. Solicitação de Pareceres

2.1. A execução da operação urbanística para elem de ter de cumprir o disposto na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais



Câmara Municipal de Penacova

legislação aplicável, fica condicionada à obtenção dos pareceres favoráveis a emitir pelas entidades, entre outros que se considerem necessários no âmbito do licenciamento ambiental: -----

- CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito da REN – Reserva Ecológica Nacional; -----

- DRCC – Direção Regional de Cultura do Centro; -----

- DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia; -----

- EDP, S.A.; -----

- ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; -----

- IGP – Instituto Geográfico Português. -----

3. Requisitos legais e regulamentares ou específicos a considerar -----

3.1. Nos termos do disposto na alínea f) do Capítulo II, do Anexo II, a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, o uso e ação que se pretende levar a efeito é compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, estando sujeito a comunicação prévia. -----

3.2. Nos termos do disposto no artigo 23.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, em ambas as Classes de Solo – Solo Rural e Solo Urbano, são permitidas infraestruturas territoriais e urbanas e de produção de energia a partir de fontes renováveis, as quais representam sistemas técnicos de suporte de funcionamento do território ou das edificações, no seu conjunto. -----

Sem prejuízo dos regimes legais em vigor, a implementação das infraestruturas territoriais e urbanas e de produção de energia a partir de fontes renováveis, pode ser viabilizada em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. -----

A edificabilidade a adotar em cada uma destas áreas será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas a instalar. -----

3.3- Conforme previsto no artigo 47º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, referente aos Espaços Florestais de Produção, sem prejuízo do disposto nas áreas inseridas no perímetro florestal da Serra do Buçaco por serem áreas de servidão non aedificandi, nos Espaços Florestais de Produção, e para além das atividades associadas à exploração dos recursos florestais, e à



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 71 | 83



Câmara Municipal de Penacova

*exploração dos recursos naturais existentes, é ainda admitido como uso compatível, a indústria e armazenagem, pertencente ao grupo do setor das energias renováveis.* -----

4. Conclusão-----

4.1. *Face ao exposto, proponho que o requerente seja informado que a operação urbanística que pretende levar a efeito, para além de ter de se submeter a controlo prévio, poderá ser favorável condicionado aos pareceres, vinculativos, das entidades a consultar, em sede de localização.* -----

O Executivo tomou conhecimento da informação técnica sobre localização do Parque Eólico de Penacova. -----

### **23 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DE EXECUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE PENACOVA “TÉNIS”.**

O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou o projeto de arquitetura e de execução do Parque Municipal de Penacova “Ténis”, para análise e aprovação, visando a formalização de uma candidatura, até 31 de dezembro. São dois procedimentos que seguem em paralelo - por um lado a candidatura e por outro lado o procedimento da obra, que já tem verba disponível. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Relativamente a este projeto, julga que se perdeu demasiado tempo e que esta intervenção já deveria ter sido levada a efeito. -----

Contudo, nesta situação como em outras que foram presentes ao Executivo, são de certa forma forçados a aprovar um projeto de arquitetura e de execução, porque ontem já era tarde, mas lamentavelmente não tiveram oportunidade de ver o projeto *a priori*.-----

Efetivamente, tratando-se de um projeto desta envergadura, situado numa zona nobre da Vila, que é emblemático e estruturante, que pode ter várias funcionalidades no desenvolvimento urbanístico deste núcleo urbano, seria importante terem conhecimento prévio do mesmo e até eventualmente participarem na sua elaboração, dando ideias e sugestões. -----

Embora perceba a necessidade de cumprir prazos para apresentação da candidatura, julga que é de muito mau tom propor a aprovação de um projeto de arquitetura, para uma obra tão importante, sem previamente ser dado conhecimento do que se pretende fazer, num espaço como o Parque



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 72 | 83



Municipal, que urge requalificar. Só não diz que é uma falta de respeito, porque quer acreditar que não o fizeram com esse intuito. Mas, em termos de boa prática e de respeito pelos Vereadores com funções não executivas, não é correto. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Disse que terá todo o gosto em lhe enviar o projeto, na próxima segunda-feira. Ainda estão a concluir o mapa de quantidades e orçamento, para apresentação da candidatura e eventualmente até podem chegar à conclusão que é necessário revogar esta decisão, por questões orçamentais. Porém, como o Senhor Vereador disse, e bem, a obra já devia estar feita, mas feitas as contas, julga que vão concluir esta intervenção não será assim tão fácil e que o investimento será significativo, ao contrário do que se dizia. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Ainda sobre este assunto, perguntou o que está previsto no projeto e o que se preconiza fazer neste local. Estas são questões básicas, de que deveriam ter conhecimento prévio, para estarem devidamente elucidados. No entanto o Senhor Presidente já está um pouco mais à frente e essas situações colocam-se a quem está a gerir o Município, mas quem é chamado a decidir aqui sobre matérias desta importância, tem de ser esclarecido antecipadamente. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Relativamente a esta matéria, sempre defendeu que o Parque Municipal, deve manter a sua utilização histórica. Por um lado ter um espaço para instalar um equipamento, que neste momento não existe em Penacova, um parque infantil, com o máximo de potencialidades e por outro lado manter a vertente desportiva do espaço do último patamar. -----

Também solicitou ao arquiteto duas soluções – a ligação pedonal ao Parque Verde e a inclusão do palco, que pode ser útil e faz parte da história daquele espaço, com uma estrutura mais adequada. Segundo sabe houve sensibilidade para a questão das acessibilidades, mas é verdade que para um espaço daquela natureza é um investimento considerável. São esses pormenores que tem de ser ponderados. -----

Neste momento apenas pretende aprovar o projeto, para efeitos de candidatura, mesmo que depois seja necessário reformulá-lo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Como já disse, este é um projeto incluído no PARU, que tem um saldo atribuído para cofinanciamento das operações que pretendam inserir dentro da ARU de Penacova. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e de execução do Parque Municipal de Penacova “Ténis”.-----

## **24 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA “ABERTURA DA REDE PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO POSEUR - ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS”.**

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que a aprovação deste ponto tem como finalidade a apresentação de uma candidatura, até ao dia 22 de dezembro, sendo uma das exigências comprovar a evidência da aprovação das peças preparatórias para a abertura do procedimento de contratação pública da principal ação a realizar. Este é um investimento que apenas será levado a efeito caso haja aprovação da candidatura.-----

### **Informação**

*No seguimento da elaboração de candidatura intermunicipal ao POSEUR para a Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos – Abertura da rede primária, e de modo a dar cumprimento ao estabelecido no ponto 5 (**Grau de Maturidade mínimo exigido às operações**) do **AVISO POSEUR-10-2016-67**, torna-se necessário comprovar a evidência da aprovação das peças preparatórias para a abertura do procedimento de contratação pública da principal ação a realizar no âmbito da operação (termos de referência, programa de concurso ou caderno de encargos) e apresentação de informação técnica, orçamentos justificativos e calendarização de todas as ações do projeto, que identifiquem as ações a realizar e fundamentem os custos, objetivos e resultados a atingir com a operação, atento o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação. -----*

*A proposta do Município de Penacova consiste na abertura da rede primária de faixas de gestão de combustível na Serra da Atalhada e na Serra do Bussaco, duas áreas públicas (uma pertencente ao Município de Penacova e, a outra submetida ao regime florestal parcial). Serão intervencionados*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 74 | 83



Câmara Municipal de Penacova

97,21 ha (42,46 ha na Serra do Bussaco e 54,75 ha na Serra da Atalhada). Além disso, propõe-se a abertura e beneficiação de rede viária florestal em 31,13 km. -----

O valor a considerar para efeitos de procedimento e, tendo como base as tabelas CAOF em vigor é de **196.940,28 €**. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

De referir que foi efetuado um procedimento por ajuste direto para a Serra da Atalhada, que consiste na implementação da rede primária através da técnica de fogo controlado, pelo que não será considerado neste procedimento. -----

Relativamente ao assunto referido, sou a informar o seguinte relativamente às decisões iniciais do procedimento de concurso público: -----

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual). -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor. Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -----

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 75 | 83



Câmara Municipal de Penacova

em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo no caso da exceção prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, em que tenha sido apresentada uma única proposta. -----

**Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que:** -----

**Ponto 1** – Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios necessários (meios humanos e de equipamento) para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar e a decisão de autorizar a despesa. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. --

O regime de autorização da despesa pública que aqui nos referimos aplica-se, por força do que se dispõe nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aos contratos (que envolvam qualquer modo) de aquisição de bens e aquisição de serviços, tornando-o a alínea b) do seu artigo 4.º, n.º 1 extensivo às empreitadas de obras públicas. -----

À repartição da competência para autorizar a realização contratual de despesas autárquicas, em geral, refere-se o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Os escalões aí considerados são os seguintes: -----

a) Despesas até 149.639,00 €, de acordo com a respetiva alínea a), os presidentes de Câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) Despesas sem limite, de acordo com a alínea b), as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo das entidades equiparadas a autarquias locais. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 76 | 83



Câmara Municipal de Penacova

Neste caso, como o preço base fixado pela entidade adjudicante no caderno de encargos é o valor de **196.940,28 €** (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta euros e, vinte e oito cêntimos) acrescido de IVA, a competência para autorizar a realização contratual da despesa é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho.-----

**Ponto 2** – Antes da tomada da decisão referida no Ponto 1, para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor acima referido.-----

**Ponto 3** – De acordo com o artigo 17.º do CCP, levando em consideração que o preço base do contrato de empreitada é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo ao mais baixo dos valores previstos no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o valor máximo do contrato a celebrar é de **200.809,91 €** (duzentos mil oitocentos e nove euros e noventa e um cêntimo) acrescido de IVA, sendo este o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. -----

Tendo em conta aquele valor máximo, de acordo com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de Empreitadas de Obras Públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar não sendo exigidos requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP.-----

**Ponto 4** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência. Embora se esteja perante um caso de alguma simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, entende-se que não se enquadrará nos termos do n.º 2 do artigo 135.º do CCP, razão pela qual se recomenda o cumprimento do prazo mínimo de 20 dias contabilizados nos termos constante na parte final do n.º 1 do mesmo artigo. No caso em apreço sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja de 35 (trinta e cinco) dias.-----

**Ponto 5** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, como já foi referido no ponto 1, essa competência é da Câmara Municipal, pelo que se submetem à aprovação da Câmara Municipal as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 77 | 83



Câmara Municipal de Penacova

resumidas. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 660 (seiscentos e sessenta) dias e o critério de adjudicação a da proposta economicamente mais vantajosa. -----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

1 - Documentos Internos -----

1.1.- Mapa de Quantidades de Trabalho – Orçamento -----

2 – Anúncio -----

3 – Programa -----

4 - Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais -----

5 - Projeto de Execução -----

5. 1 - Ficheiro Editável do Mapa de Quantidades de Trabalho – Medições (\*.xls)-----

6 - Plano de Segurança e Saúde – Fase de Projeto-----

7 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição -----

**Ponto 6** – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

**Ponto 7** – Optando-se pela adoção do procedimento de “Concurso Público”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento deverá ser designado pelo órgão competente para a decisão de contratar. Ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, deverá ponderar-se se há lugar ou não á delegação de competências. -----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a decisão de contratar; -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada; -----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 78 | 83



Câmara Municipal de Penacova

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica; -----
- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----
- Presidente – Ângela Fraga; -----
- Efetivo – Cláudia Albuquerque; -----
- Efetivo – Anabela Marques. -----
- Suplente – António Vaz; -----
- Suplente – Ana Paula Ferreira. -----

## 25 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

### 25.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-69/2016**, de Raúl Manuel da Silva Nogueira Duarte, residente em Miro, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar em Miro.

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-75/2016**, de Trilhos Energéticos – Soluções Sustentáveis, Unifamiliar, Ldª, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício de arrumos em Telhado.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 79 | 83



Câmara Municipal de Penacova

## Licenciamento

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-17/2016** de Maria Leonor Ferreira Mendes, residente em Cunhedo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a arrumos, faltando ser executadas obras de acabamentos finais, pinturas e colocação de gradeamento em terraço em Cunhedo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## Escassa Relevância Urbanística

**PO n.º 05-181/2016**, de Paulo Jorge Abrantes, residente em Granja, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos em Granja. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-183/2016**, de Américo Marques Carvalho, residente em Espinheira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos em Espinheira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

## Diversos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 80 | 83

O **Senhor Presidente** explicou que a PARMILUNA, S.A. apresentou um pedido de informação prévia para a instalação de uma superfície comercial. Uma das situações que os serviços técnicos colocaram, tendo em conta o local do terreno e a proximidade do cemitério, foi se haveria algum interesse em o Município adquirir o terreno, até porque já havia um contrato estabelecido, no ano de 2000, entre o Município de Penacova e o proprietário, na altura o Dr. Joaquim Manuel Leitão, caso o terreno fosse vendido. -----

Foi solicitado o parecer da Junta de Freguesia, que chamou a atenção para a eventual necessidade de alargamento do cemitério, contudo verifica-se que o projeto, a ser executado de acordo com o pedido de informação prévia, deixa algum terreno livre que pode ser aproveitado para esse efeito. ----

Por outro lado, atendendo aos valores que estão em causa e ao investimento que seria necessário fazer, pois caso o Município inviabilizasse o negócio teria de assumir as suas responsabilidades e adquirir o terreno. -----

Assim, como deverá haver terreno sobrance suficiente para alargamento do cemitério, a sua proposta vai no sentido de que o Município não exerça esse direito, seguindo este processo os trâmites normais, que pode ser licenciado ou não, já que há um conjunto de condicionantes que ainda não estão asseguradas. -----

O que se pretende é que o Município abdique do direito de adquirir aquele terreno, pelo preço e condições que constam do respetivo contrato. -----

Posteriormente poderão estudar quais as condições que podem propor no momento do licenciamento, caso o projeto avance. -----

**Processo n.º 04 – 12/2016 - Requerente: PARMILUNA, S. A.** -----

Local de Obra: **Penacova** -----

### Informação

#### **1. Análise** -----

1.1. *O parecer da junta de freguesia de Penacova refere o seguinte: “É de facto uma questão pertinente e que merece a melhor atenção, sobretudo quando se trata do único terreno disponível para um possível alargamento do cemitério da Eirinha e também como sendo, provavelmente, a única solução para resolver um problema que não deve tardar em surgir, relacionado com o cemitério da Carvoeira.* -----



Câmara Municipal de Penacova

*A Junta de Freguesia de Penacova não é proprietária de nenhum dos cemitérios da freguesia, sendo esses propriedade da Câmara Municipal, logo, o interesse público, a existir, terá que ser declarado e exercido pela Câmara e não pela Junta. -----*

*Com a lotação quase plena do cemitério da Carvoeira, e este sem perspectiva de alargamento, não só por estar limitado por estradas mas também porque a própria estrutura do cemitério vai dando sinais de que está a ceder, o cemitério da Eirinha é uma solução possível para um problema que se adivinha para breve. -----*

*À Junta pode e deve ser pedida opinião e a nossa é que de facto, a acontecer, a venda desse terreno, para além de inviabilizar o alargamento do cemitério da Eirinha, deixará de ser uma possível solução para a resolução do problema do cemitério da Carvoeira e, neste caso deve, a Câmara, começar a procurar um terreno que permita a construção de um novo cemitério.”-----*

*1.2. Assim, proponho que a câmara municipal delibere se há interesse público numa possível aquisição do terreno, sobre o qual recai o pedido de informação prévia, tendo em vista um futuro alargamento do cemitério. -----*

## **2. Conclusão**-----

*Pelo exposto, proponho que a câmara municipal delibere se há interesse público numa possível aquisição do terreno, sobre o qual recai o pedido de informação prévia, tendo em vista um futuro alargamento do cemitério. Após a decisão tomada deverá ser dado conhecimento ao requerente e aos proprietários. -----*

Face à informação apresentada o Executivo, por unanimidade, deliberou não haver interesse público numa possível aquisição do terreno, sobre o qual recai o pedido de informação prévia. -----

**PO n.º 01-63/2015** de Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, solicitando isenção de taxas de licenciamento para obras de legalização, obras de alteração em edifício. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das respetivas taxas. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exectoriedade imediata. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 26 da reunião de 16-12-2016

páginas 82 | 83



## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957